



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.004874/2026-27 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - IRT - INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA, CNPJ:
06.292.778/0001-06

Interessado: SISAUDE - SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

Referência: 00100.047212/2026

Data da autuação: 13/03/2026

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Helen Simone Gomes Melo
Unidade	SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE (SISAUDE)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	CREDENCIAMENTO AO SIS - IRT - INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA. CNPJ: 06.292.778/0001-06

ANEXO II

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: Instituto de Radioterapia de Taguatinga LTDA	CNPJ: 06.292.778/0001-06
Nome Fantasia: IRT	Inscrição Estadual: 0745669500180
Endereço completo Logradouro: Setor C Norte, QNC, Área Especial CEP: 72.115.700 Nº: 05/06 Complemento: Taguatinga Norte, Brasília/DF	Telefone: (61) 3201-4123 E-mail: cml@hospitalanchieta.com.br Sítio institucional: http://irtdf.com.br/
Área de Atuação: Ambulatório.	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): Radioterapia
Representante Legal (nome conforme contrato social) Antônio Alves Benjamim Neto Fernando José de Carvalho Rocha	CPF: 508.918.556-53 CPF: 267.961.578-69
Responsável Técnico Nome: Dóris Oliveira Luz Daher Registro no Conselho de Classe: 3525 - CRM/DF CPF: 185.591.581-20 Registro na especialidade: Radioterapia - RQE nº 717. RG: 225730 - SSP/PB	

1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

Andre Santa Barbara Rego - CRM 16706
 Dóris Oliveira Luz Daher - CRM 3525
 Luiz Gustavo Guimarães De Oliveira - CRM 15609

2 PONTOS DE ATENDIMENTO			
Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
Setor C Norte, QNC Área Especial 5/6, Setor B Sul – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP 72.115-700	Dias e Horários de Atendimento: Segunda a sexta-feira, 08h às 18h	(61) 3201-4123	Radioterapia
3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES			
Em anexo			
4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS			
Banco: Santander	Agência: 3874	Conta corrente: 13065321-5	

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o Edital de Credenciamento nº 01/2024 são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília, 01 de julho de 2026.

Assinatura Digital
00000000-0000-0000-0000-00000000

ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO

Assinatura Digital
ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO

Antônio Alves Benjamim Neto
Diretor Presidente
Kora Saúde
CPF/MF nº: 508.918.556-53

Assinatura Digital
00000000-0000-0000-0000-00000000

FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA

Assinatura Digital
FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA

Fernando José de Carvalho Rocha
Diretor Comercial
Kora Saúde
CPF/MF nº: 267.961.578-69



Centro de Excelência Anchieta
QNC AE 10 - Térreo Lj. 4A
Taguatinga - DF / CEP: 72.115-700
Fone: (61) 3201-4123

www.irtdf.com.br

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS PARA O CREDENCIAMENTO

A instituição Instituto de Radioterapia de Taguatinga LTDA, sediado no Setor C Norte, QNC Área Especial 5/6, Setor B Sul, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP 72.115-700, **DECLARA**, para os devidos fins que possui as seguintes instalações, equipamentos e materiais, em perfeitas condições de uso e disponíveis para os serviços contratados:

RELAÇÃO ESTRUTURAL E DE EQUIPAMENTOS - GERAL	
INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA	
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Acelerador Linear de Elétrons IX Clinac Silhouette	01 unidade
Acelerador Linear Halcyon	01 unidade
Braquiterapia de Alta Taxa de Dose (HDR)	01 unidade

INSTALAÇÕES	
Salas de Teleterapia	02 unidades
Sala de Braquiterapia	01 unidade
Salas de Recuperação	02 unidades
Sala de Planejamento	01 unidade
Sala de Acessórios	01 unidade
Consultórios	05 unidades
Posto de Enfermagem	01 unidade
Recepções	02 unidades
Salas de Espera	02 unidades
Sala de Triagem	01 unidade

Assinatura digital
310673428-19-02-LF01-40381

ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO

Assinatura eletrônica por
ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO

Brasília-DF, 01 de julho de 2026.

Antônio AlvesBenjamim Neto
DiretorPresidente
KoraSaúde
CPF/MF nº:508.918.556-53



A vida se
renova aqui

Centro de Excelência Anchieta
QNC AE 10 - Térreo Lj. 4A
Taguatinga - DF / CEP: 72.115-700
Fone: (61) 3201-4123

www.irtdf.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3BAFF96007B4586.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Kora Saúde



Instituto de
Radioterapia
de Taguatinga

Receituário digital
Geração: 14/12/2025 10:00

FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA

Fernando José de Carvalho Rocha

Diretor Comercial

Kora Saúde

CPF/MF nº: 267.961.578-69



**A vida se
renova aqui**

Centro de Excelência Anchieta
QNC AE 10 - Térreo Lj. 4A
Taguatinga - DF / CEP: 72.115-700
Fone: (61) 3201-4123

www.irtdf.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3BAFF96007B4586.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Anexo Carta-Proposta: Inclusão de Eventos Realizados de Acordo com a Especialidade Contratada

Instituição	
Razão social	Instituto de Radioterapia de Taguatinga LTDA
Nome fantasia	Instituto de Radioterapia de Taguatinga
CNPJ	06.292.778/0001-06

ESPECIALIDADE: Radioterapia		
Código	Evento	Mat/Med (Sim/Não)
41203011	Betaterapia (placa de estrôncio) - por campo	Não
41203020	Radiocirurgia (RTC) - nível 1, lesão única e/ou um isocentro - por tratamento	Não
41203038	Radiocirurgia (RTC) - nível 2, duas lesões e/ou dois a quatro isocentros - por tratamento	Não
41203046	Radiocirurgia (RTC) - nível 3, três lesões e/ou de mais de quatro isocentros - por tratamento	Não
41203054	Radioterapia com Modulação da Intensidade do Feixe (IMRT) - por tratamento	Não
41203062	Radioterapia Conformada Tridimensional (RCT-3D) com Acelerador Linear - por tratamento	Não
41203070	Radioterapia Convencional de Megavoltagem com Acelerador Linear com Fótons e Elétrons - por campo	Não
41203089	Radioterapia Convencional de Megavoltagem com Acelerador Linear só com Fótons - por campo	Não
41203097	Radioterapia Convencional de Megavoltagem com Unidade de Telecobalto - por campo	Não
41203100	Radioterapia de Corpo Inteiro - por tratamento	Não
41203119	Radioterapia de Meio Corpo (HBI) - por dia de tratamento	Não
41203127	Radioterapia de Pele Total (TSI) - por tratamento	Não

41203135	Radioterapia Estereotática - 1º dia de tratamento	Não
41203143	Radioterapia Estereotática - por dia subsequente	Não
41203151	Radioterapia Externa de Ortovoltagem (Roentgenterapia) - por campo	Não
41203216	Radioterapia Intra-operatória por elétrons (IOeRT) - por tratamento	Não
41203160	Radioterapia Intra-operatória por fótons (IOfRT) - por tratamento	Não
41203178	Radioterapia Rotatória com acelerador linear com fótons e elétrons - por volume tratado e por dia	Não
41203186	Radioterapia Rotatória com acelerador linear só com fótons - por volume tratado e por dia	Não
41203194	Radioterapia Rotatória com unidade de cobalto - por volume tratado e por dia	Não
41203208	Sangues e derivados (por unidade)	Não
41204018	Colimação individual - 1 por incidência planejada	Não
41204026	Filme de verificação (cheque-filme) - 1 por incidência planejada/semana - filme a parte	Não
41204034	Planejamento de tratamento computadorizado - 1 por volume tratado	Não
41204042	Planejamento de tratamento computadorizado tridimensional - 1 por volume tratado	Não
41204050	Planejamento de tratamento simples (não computadorizado) - 1 por volume tratado	Não
41204069	Simulação de tratamento complexa (com tomografia e com contraste) - 1 por volume tratado	Não
41204077	Simulação de tratamento intermediária (com tomografia) - 1 por volume tratado	Não
41204085	Simulação de tratamento simples (sem tomografia computadorizada) - 1 por volume tratado	Não



41204093	Sistemas de imobilização - cabeça (máscaras) ou membros - 1 por tratamento	Não
41204107	Sistemas de imobilização - tórax, abdome ou pélvis - 1 por tratamento	Não
41205014	Braquiterapia endoluminal de alta taxa de dose (BATD) - por inserção	Não
41205022	Braquiterapia endoluminal de baixa taxa de dose (BBTD) - por inserção	Não
41205030	Braquiterapia intersticial de alta taxa de dose (BATD) - por inserção	Não
41205049	Braquiterapia intersticial de baixa taxa de dose (BBTD) - com Césio - por inserção	Não
41205065	Braquiterapia intersticial de baixa taxa de dose (BBTD) com ouro, irídio ou iodo - por tratamento	Não
41205057	Braquiterapia intersticial de baixa taxa de dose (BBTD) permanente de próstata - por tratamento	Não
41205073	Braquiterapia intracavitária de alta taxa de dose (BATD) - por inserção	Não
41205081	Braquiterapia intracavitária de baixa taxa de dose (BBTD) com Césio - por inserção	Não
41205090	Braquiterapia oftálmica de baixa taxa de dose (BBTD) - por inserção	Não
41205103	Braquiterapia por moldagem ou contato de baixa taxa de dose (BBTD) com Césio - por inserção	Não
41205111	Braquiterapia por moldagem ou contato de baixa taxa de dose (BBTD) com ouro, irídio ou iodo - por tratamento	Não
41205120	Braquiterapia por moldagem ou contato, de alta taxa de dose (BATD) - por inserção	Não
41206029	Colocação ou retirada da placa oftálmica - 1 colocação e 1 retirada por tratamento	Não

41206037	Colocação ou retirada dos cateteres - 1 colocação e 1 retirada por inserção	Não
41206010	Filme de verificação (cheque-filme) de braquiterapia - 2 por inserção - filme à parte	Não
41206045	Planejamento computadorizado de braquiterapia - 1 por inserção	Não
41206053	Planejamento computadorizado tridimensional de braquiterapia - 1 por inserção	Não
41206061	Planejamento não-computadorizado de braquiterapia - 1 por inserção	Não
41206070	Simulação de braquiterapia - 1 por inserção	Não

Brasília, 01 de julho de 2026.

Assinatura digital
ANTICIPAÇÃO DE ASSINATURA

ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO

Assinatura digital
ANTICIPAÇÃO DE ASSINATURA

Antônio Alves Benjamim Neto
Diretor Presidente
Kora Saúde
CPF/MF nº: 508.918.556-53

Assinatura digital
ANTICIPAÇÃO DE ASSINATURA

FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA

Assinatura digital
ANTICIPAÇÃO DE ASSINATURA

Fernando José de Carvalho Rocha
Diretor Comercial
Kora Saúde
CPF/MF nº: 267.961.578-69

A vida se
renova aqui

Centro de Excelência Anchieta
QNC AE 10 - Térreo Lj. 4A
Taguatinga - DF / CEP: 72.115-700
Fone: (61) 3201-4123

www.irtdf.com.br



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

O Instituto de Radioterapia de Taguatinga, CNPJ nº 06.292.778/0001-06, estabelecido em Setor C Norte, QNC Área Especial 5/6, Setor B Sul – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP 72.115-700, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília, 01 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por
ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO

ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO

Antônio Alves Benjamim Neto
Diretor Presidente
Kora Saúde
CPF/MF nº: 508.918.556-53

Assinado digitalmente por
FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA

FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA

Fernando José de Carvalho Rocha
Diretor Comercial
Kora Saúde
CPF/MF nº: 267.961.578-69



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

O Instituto de Radioterapia de Taguatinga, CNPJ nº 06.292.778/0001-06, estabelecido em Setor C Norte, QNC Área Especial 5/6, Setor B Sul – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP 72.115-700, por intermédio de seus representantes legais **Antônio Alves Benjamim Neto**, Diretor Presidente, portador do RG nº 1.031.628 -SSP/ES e do CPF nº 508.918.556-53 e o **Fernando José de Carvalho Rocha**, Diretor Comercial Corporativo, portador do RG Nº 20.385.569 SSP/SP e do CPF nº 267.961.578-69, declara estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília, 01 de julho de 2026.

Assinado digitalmente
2026.07.01 15:07 UTC-03:00

Assinado digitalmente
2026.07.01 15:07 UTC-03:00

Antônio Alves Benjamim Neto
Diretor Presidente
Kora Saúde
CPF/MF nº: 508.918.556-53

Assinado digitalmente
2026.07.01 15:07 UTC-03:00

Assinado digitalmente
2026.07.01 15:07 UTC-03:00

Fernando José de Carvalho Rocha
Diretor Comercial
Kora Saúde
CPF/MF nº: 267.961.578-69

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

O Instituto de Radioterapia de Taguatinga, CNPJ nº 06.292.778/0001-06, sediado em Setor C Norte, QNC Área Especial 5/6, Setor B Sul – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP 72.115-700, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 01 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por
ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO
Data: 2026.07.01 14:00:00
CPF: 508.918.556-53

ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO

Antônio Alves Benjamim Neto
Diretor Presidente
Kora Saúde
CPF/MF nº: 508.918.556-53

Assinado digitalmente por
FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA
Data: 2026.07.01 14:00:00
CPF: 267.961.578-69

FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA

Fernando José de Carvalho Rocha
Diretor Comercial
Kora Saúde
CPF/MF nº: 267.961.578-69



Centro de Excelência Anchieta
QNC AE 10 - Térreo LJ. 4A
Taguatinga - DF / CEP: 72.115-700
Fone: (61) 3201-4123

www.irtdf.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

O Instituto de Radioterapia de Taguatinga, CNPJ nº 06.292.778/0001-06, com logradouro à Setor C Norte, QNC Área Especial 5/6, Setor B Sul – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP 72.115-700, por intermédio de seus representantes legais **Antônio Alves Benjamim Neto**, Diretor Presidente, portador do RG nº 1.031.628 - SSP/ES e do CPF nº 508.918.556-53 e **Fernando José de Carvalho Rocha**, Diretor Comercial Corporativo, portador do RG Nº 20.385.569 SSP/SP e do CPF nº 267.961.578-69, **DECLARA** que examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital e julgou-os suficientes para a elaboração da Carta-Proposta, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Assinado digitalmente
em 01/07/2026 às 14:00 UTC-03:00

ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO
 Assinado digitalmente por
ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO

Brasília, 01 de julho de 2026.

Antônio Alves Benjamim Neto
Diretor Presidente
Kora Saúde
CPF/MF nº: 508.918.556-53

Assinado digitalmente
em 01/07/2026 às 14:00 UTC-03:00

FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA
 Assinado digitalmente por
FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA

Fernando José de Carvalho Rocha
Diretor Comercial
Kora Saúde
CPF/MF nº: 267.961.578-69



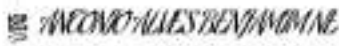
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

O Instituto de Radioterapia de Taguatinga, CNPJ nº 06.292.778/0001-06, sediado em Setor C Norte, QNC Área Especial 5/6, Setor B Sul – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP 72.115-700, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 01 de julho de 2026.

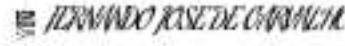
Assinado digitalmente por
ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO



Assinado digitalmente por
ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO

Antônio Alves Benjamim Neto
Diretor Presidente
Kora Saúde
CPF/MF nº: 508.918.556-53

Assinado digitalmente por
FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA



Assinado digitalmente por
FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA

Fernando José de Carvalho Rocha
Diretor Comercial
Kora Saúde
CPF/MF nº: 267.961.578-69



1 se
aqui

Centro de Excelência Anchieta
QNC AE 10 - Térreo LJ. 4A
Taguatinga - DF / CEP: 72.115-700
Fone: (61) 3201-4123

www.irtdf.com.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
2569	06.292.778/0001-06	28/05/2008	28/05/2027
Razão Social	Nome Fantasia		
INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA	IRT		
Endereço	Município / UF	CEP	
QNC AE 8 / 10 UNID AUTON 2 1º SUBS A LJ.4- A TERREO -	BRASÍLIA/DF	72115-700	
Diretor Técnico	Classificação		
3525 - DORIS OLIVEIRA LUZ DAHER	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		



Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 28/05/2027. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **3198c5ddd994a22e91b71d3685afd95797902174**

Emitida eletronicamente via internet em **30/06/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-DF:

<https://sistemas.cfm.org.br/validacao/df>



Emissão do Documento

03/07/2026 16:51:46

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA

Endereço do Empreendimento:

QUADRA QNC AE Nº 08/09/10 1º SUBSOLO A LJ 04 A TERREO, S/N, TAGUATINGA, RA TAGUATINGA, 72115-700, BRASILIA, UNIDADE AUTONOMA 02

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**Número de Registro:**

53201248038

CNPJ:

06.292.778/0001-06

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

MICROEMPRESA

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Área Utilizada (m²):**

880,75

Área Total Edificação (m²):

60000,0

Utiliza área Pública:☐ Sim ☒ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☒ Não**Dias de****Horário**

Quinta-feira

07:00h às 22:00h

Sexta-Feira

07:00h às 22:00h

Sábado

07:00h às 20:00h

Terça-Feira

07:00h às 22:00h

Segunda-Feira

07:00h às 22:00h

Quarta-Feira

07:00h às 22:00h

Atividade Principal

- 8640-2/11 Serviços de radioterapia

Atividades Secundárias

- 8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
- 8630-5/01 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos

Emissão do Documento

03/07/2026 16:51:46

- 8630-5/04 Atividade odontologica
- 8630-5/99 Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

Complemento
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

- 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanalise
- 8650-0/04 Atividades de fisioterapia
- 8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia
- 8650-0/02 Atividades de profissionais da nutricao
- 8640-2/05 Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
- 8640-2/07 Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRÁSILIA AMBIENTAL - IBRAM
Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/11	Servicos de radioterapia	
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	
8630-5/04	Atividade odontologica	
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica


Ida o certificado no site <https://portalservicos.jucs.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 962JQE

Emissão do Documento

03/07/2026 16:51:46

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	09/10/2028
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	09/10/2028
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	09/10/2028
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	09/10/2028
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	13/10/2028
8640-2/11	Serviços de radioterapia	09/06/2027
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	09/06/2027
8630-5/04	Atividade odontológica	09/06/2027
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	09/06/2027
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	09/06/2027

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Indeferida

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/11	Serviços de radioterapia	11/11/2028
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	11/11/2028
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	11/11/2028
8630-5/04	Atividade odontológica	11/11/2028
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	11/11/2028
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	11/11/2028
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	11/11/2028
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	11/11/2028
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	11/11/2028
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	11/11/2028



Idê o certificado no site <https://portalservicos.jucs.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 962JQE

Emissão do Documento

03/07/2026 16:51:46

8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

11/11/2028

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia



Idê o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 962JQE

Emissão do Documento

03/07/2026 16:51:46

8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/04	Atividade odontológica



Idê o certificado no site <https://portalservicos.jucs.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 962JQE

Emissão do Documento

03/07/2026 16:51:46

8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

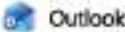
Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/11	Servicos de radioterapia
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/04	Atividade odontologica
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica

VENTVRIS VENTIS



Ida o certificado no site <https://portalservicos.jucs.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 962JQE



Re: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA - SIS SENADO - NOVO CREDENCIAMENTO AO EDITAL nº 01/2024

De: Aruana Jessica de Sousa Ximenes <aruana.ximenes@hospitalanchieta.com.br>
Data Sex, 13/03/2026 09:25
Para: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentosis@senado.leg.br>
Cc: CML - Hospital Anchieta <cml@hospitalanchieta.com.br>

Prezada Alice,
Bom dia.

Conforme mencionado, a pendência apresentada em nosso RLE, ocorreu porque não realizamos a atividade em nossa unidade IRT. Segue o print que confirma que o RLE encontra-se em conformidade.



Ressaltamos que este procedimento é realizado exclusivamente em nossa unidade Hospital Anchieta Taguatinga.
Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

A equipe comercial fica à disposição!

Atenciosamente,

Aruana Ximenes

Kora Saúde

Contato: (61) 3353-9361
Área Especial St. C Norte QMC S/N 819 e 10
Taguatinga Brasília- DF | 72113-700

aruana.ximenes@hospitalanchieta.com.br

kora.saude.com.br

Em sex., 13 de mar. de 2026 às 08:37, SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentosis@senado.leg.br> escreveu:
Bom dia,

Acusamos o recebimento da documentação.
Após análise, notamos que na RLE possui uma pendência com um item presente na Vigilância sanitária com indeferimento.
Aguardo o retorno sobre essa questão, já os demais estão em conformidade.

Atenciosamente,
Alice Santos
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



DADOS DO EMPREENHIMENTO

Viabilidade



Registro



Licenciamento



Número de Registro:

5520124803-8

CNPJ:

06.292.778/0001-06

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Área edificação:

60000 m²

Área utilizada:

880.75 m²

Viabilidade:

DFP2500231844

MEI:

Não

Nome da Empresa:



De: Aruana Jessica de Sousa Ximenes <aruana.ximenes@hospitalanchieta.com.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de março de 2026 17:26
Para: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>
Cc: CML - Hospital Anchieta <cml@hospitalanchieta.com.br>
Assunto: Re: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA - SIS SENADO - NOVO CREDENCIAMENTO AO EDITAL nº 01/2024

Prezados (as),
Boa tarde.

Informamos que as documentações pertinentes foram devidamente encaminhadas por e-mail no dia **05/03/2026**. Ressaltamos que, conforme verificação realizada, todas encontram-se dentro do prazo de validade estabelecido.

Para maior conveniência, anexamos novamente o envio das referidas documentações.

A equipe comercial fica à disposição!

Atenciosamente,

Aruana Ximenes

KoraSaúde

Contato: (61) 3353-9361
Área Especial SI, C Norte QMC 5/N 8 9 e 10
Taguatinga Brasília- DF | 72115-700

aruana.ximenes@hospitalanchieta.com.br

korsaude.com.br

Em qui., 12 de mar. de 2026 às 15:58, SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br> escreveu:
Prezados, Boa tarde.

Após reanálise, identificamos alguns documentos com pendências que impedem a continuação do credenciamento. Pedimos por gentileza, que nos enviem, assim que possível, para que possamos dar andamento ao processo.

IRT - INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA

12/03/2026

Cabeçalho:

2- Licença, alvará de funcionamento ou documento equivalente

4- Comprovação oficial de que detém a responsabilidade técnica, em documento emitido pelo conselho de Classe Respectivo e Declaração de Regularidade;

7- Para os serviços com especialidade em saúde, apresentar cópia do certificado do curso realizado e do título de Especialista na área pretendida, bem como Conselho de Classe respectivo

9- Documentação comprobatória de designação ou eleição de diretores ou administradores

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



13/03/2026, 10:45

Caixa de entrada - SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento - Outlook

De: Aruana Jessica de Sousa Ximenes <aruana.ximenes@hospitalanchieta.com.br>

Enviado: quinta-feira, 5 de março de 2026 15:02

Para: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>Cc: CML - Hospital Anchieta <cml@hospitalanchieta.com.br>; Rebeca Joyce Lisboa Pereira Rodrigues <rebeca.rodrigues@korasaude.com.br>; Credenciamento Primeira Secretária <credenciamento@senado.leg.br>; Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>

Assunto: Re: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA - SIS SENADO - NOVO CREDENCIAMENTO AO EDITAL nº 01/2024

Geralmente, você não recebe e-mails de aruana.ximenes@hospitalanchieta.com.br. Saiba por que isso é importantePrezada Helen,
Boa tarde.

Em resposta, encaminhamos anexo as documentações atualizadas para dar continuidade ao processo de credenciamento.

Caso necessite de documentação complementar, orientamos entrar em contato pelos telefones: (61) 3353-9360/9361/9363 ou e-mail: cml@hospitalanchieta.com.br

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

O Comercial fica à disposição!

..

Atenciosamente,

Aruana Ximenes

KoraSaúde

Contato: (61) 3353-9361
Área Especial St. C Norte QNC S/N 8 9 e 10
Taguatinga Brasília- DF | 72115-700aruana.ximenes@hospitalanchieta.com.brkorasaude.com.brEm qui., 5 de mar. de 2026 às 12:42, SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br> escreveu:
Prezados @CML - Hospital Anchieta, bom dia.

Acusamos o recebimento da documentação, porém permanecemos com algumas pendências poderiam nos enviar para que possamos finalizar esta etapa de análise e darmos andamento ao processo de credenciamento.

Segue lista de pendências:

IRT - INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA

27/02/2026

Cabeçalho:

2- Licença, alvará de funcionamento ou documento equivalente

4- Comprovação oficial de que detém a responsabilidade técnica, em documento emitido pelo conselho de Classe Respectivo e Declaração de Regularidade

7- Para os serviços com especialidade em saúde, apresentar cópia do certificado do curso realizado e do título de Especialista na área pretendida, bem com Conselho de Classe respectivo

9- Documentação comprobatória de designação ou eleição de diretores ou administradores

Desde já agradecemos,

At.te,

Helen Melo

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25

De: Aruana Jessica de Sousa Ximenes <aruana.ximenes@hospitalanchieta.com.br>

Enviado: quarta-feira, 4 de março de 2026 17:34

Para: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>Cc: Rebeca Joyce Lisboa Pereira Rodrigues <rebeca.rodrigues@korasaude.com.br>; Credenciamento Primeira Secretária <credenciamento@senado.leg.br>; CML - Hospital Anchieta <cml@hospitalanchieta.com.br>; Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>

Assunto: Re: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA - SIS SENADO - NOVO CREDENCIAMENTO AO EDITAL nº 01/2024

Geralmente, você não recebe e-mails de aruana.ximenes@hospitalanchieta.com.br. Saiba por que isso é importantePrezados,
Boa tarde.

sk.cloud.microsoft/mail/credenciamentos@senadofederal.mail.onmicrosoft.com/inbox/idi/

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3BAFF96007B4586.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Em resposta, encaminhamos anexo as documentações atualizadas para dar continuidade ao processo de credenciamento junto ao SIS SENADO.

Caso necessite de documentação complementar, orientamos entrar em contato pelos telefones: (61) 3353-9360/9361/9363 ou e-mail: cml@hospitalanchieta.com.br

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

O Comercial fica à disposição!

Atenciosamente,

Aruana Ximenes

KoraSaúde

Contato: (61) 3353-9361
Área Especial St. C Norte QNC S/N 8 9 e 10
Taguatinga Brasília - DF | 72115-700

aruana.ximenes@hospitalanchieta.com.br

kora.saude.com.br

Em ter., 3 de mar. de 2026 às 15:36, SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br> escreveu:
Prezados, boa tarde.

Após análise, identificamos a falta/vencimento de alguns documentos que impedem a continuação do credenciamento.

Pedimos por gentileza, que nos enviem, assim que possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Lista de Pendências/ Motivo:

IRT - INSTITUTO ED RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA

27/02/2026

Cabeçalho:

2- Licença, alvará de funcionamento ou documento equivalente

4- Comprovação oficial de que detém a responsabilidade técnica, em documento emitido pelo conselho de Classe Respectivo e Declaração de Regularid

7- Para os serviços com especialidade em saúde, apresentar cópia do certificado do curso realizado e do título de Especialista na área pretendida, bem c
Conselho de Classe respectivo

9- Documentação comprobatória de designação ou eleição de diretores ou administradores

10- Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal/Ministério da Economia – CPF e cédula de identidade – RG e procuração dos representantes legais da i
indicados no ato constitutivo.

11- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal/Ministério da Economia – CNPJ

12- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual ou do Distrito Federal (para fins de recolhimento de ICMS/ISS)

14- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a

15- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando
perante a Seguridade Social

16- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – C

17- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

At.te,

Helen Melo

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



De: Rebeca Joyce Lisboa Pereira Rodrigues <rebeca.rnd@kora.saude.com.br>

Enviado: quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 15:37

Para: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>

Cc: Credenciamento Primeira Secretária <credenciamento@senado.leg.br>; CML - Hospital Anchieta <cml@hospitalanchieta.com.br>; Sílvia Souza Arcoverde de
Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo
<thayane.angelo@senado.leg.br>

Assunto: Re: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA - SIS SENADO - NOVO CREDENCIAMENTO AD EDITAL nº 01/2024

Prezada Maria Fontenele,

Boa tarde!

Conforme solicitado, seguem em anexo as documentações pendentes.

13/03/2026, 10:45

Caixa de entrada - SECRER - Serviço de Credenciamento e Relacionamento - Outlook

O Comercial fica à disposição!

Atenciosamente,

Rabeka Joyce

KoraSaúde

Área Especial SL C Norte QNC S/N 89 e 10
Taguatinga Brasília - DF | 72115-700

rabeka.rodrigues@korasaude.com.br

korasaude.com.br

Em ter., 20 de jan. de 2026 às 14:52, SECRER - Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br> escreveu:

Prezada Joyce, boa tarde!

Em análise às documentações encaminhadas, identificamos os seguintes apontamentos:

- Licença, alvará de funcionamento ou documento equivalente: **RLE vencido desde 29/09/2025 e indeferido;**
- Certificado de autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para funcionamento de serviços de Medicina Nuclear ou que possuam fontes radioativas: **pendente de envio, caso possuam este serviço;**
- Comprovação oficial de responsabilidade técnica, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, bem como Declaração de Regularidade: **pendente envio deste documento;**
- Curriculum vitae e documentação do profissional responsável técnico, contendo nome, especialidade e número de registro no Conselho Regional da respectiva categoria profissional: **pendente envio, devidamente datado e assinado;**
- Para os serviços com especialidade em saúde: cópia do certificado do curso realizado, título de especialista, bem como registro e regularidade no Conselho de Classe respectivo: **pendente envio destes documentos.**

Ficamos no aguardo das regularizações para continuidade da análise.

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



De: Joice Borges Alves <joice.alves@korasaude.com.br>

Enviado: segunda-feira, 15 de dezembro de 2025 11:29

Para: Geovane Resende Silva <GEOVANES@senado.leg.br>; SECRER - Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>; Credenciamento Primeira Secretária <credenciamento@senado.leg.br>

Cc: CML - Hospital Anchieta <cml@hospitalanchieta.com.br>

Assunto: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA - SIS SENADO - NOVO CREDENCIAMENTO AO EDITAL nº 01/2024

AO SENADO FEDERAL - SIS SENADO EQUIPE DE CONTRATOS/CREDENCIAMENTO

Prezados (as),

Bom dia!

O Instituto de Radioterapia de Taguatinga LTDA., com logradouro no endereço SL C Norte QNC AE Condomínio da Qsib 02 Área Especial 5/6 Setor B Sul - Taguatinga, Brasília - DF, 72115-700, inscrito no CNPJ nº 06.292.778/0001-06, vem por meio desta, demonstrar interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde, em caráter suplementar, nos moldes do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Senado Federal.

Caso necessite de documentação complementar, orientamos entrar em contato pelos telefones: (61) 3353-9361/9363 ou e-mail: cml@hospitalanchieta.com.br.

Joice Borges Alves

Unidades Administrativas

KoraSaúde

Kora Saúde Participações S.A

joice.alves@korasaude.com.br

korasaude.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO

A Autoridade Nacional de Segurança Nuclear concede a Autorização para Operação nº 8965/2026

Matrícula ANSN 14477	Classificação da Instalação (Norma ANSN 6.02) GRUPOS 2B E 7C	CNPJ 06.292.778/0001-06	Válido até 15/07/2027
Área MEDICINA		Prática RADIOTERAPIA	
Razão Social INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA			
Titular MARCELLO CAIO DE SOUZA REIS			
Endereço ST. C NORTE QNC AE CONDOMÍNIO DA QSB 02 ÁREA ESPECIAL 8/9/10 1º SUBSOLO A LOJA 04 A - TÉRREO			Número S/N
CEP 72115-700	Bairro TAGUATINGA	Complemento TAGUATINGA DF	

Esta Autorização é válida mediante cumprimento das condições constantes nos anexos técnicos.

Anexos:

Anexo I – Corpo Técnico / Responsáveis pela Manutenção

Anexo II – Inventário de fontes e/ou equipamentos geradores

CAMILA
SALATA:09195964
797

Assinado de forma digital por
CAMILA SALATA:09195964797
Dados: 2026.07.08 18:01:32
+03'00'

Lorena Pozzo
Diretora de Instalações Radiativas e Controle

Diretoria de Instalações Radiativas e Controle – DIRC/ANSN

Rua General Severiano, 90, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22290-901 – Tel: +55 21 2586-1308 • E-mail: dirc@ansn.gov.br

www.gov.br/ansn



ANEXO I
Corpo Técnico Responsável

Responsável Técnica	Dóris Oliveira Luz Daher (CB - 8108);
Responsável Técnico Substituto	André Santa Bárbara Rêgo (CB - 8156);
Supervisor de Proteção Radiológica	Magnon Diego de Oliveira (RT - 0461);
Supervisor de Proteção Radiológica Substituto	Victor Gurgel da Fonseca (RT – 0751).

Diretoria de Instalações Radiativas e Controle – DIRC/ANSN

Rua General Severiano, 90, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22290-901 – Tel: +55 21 2586-1308 • E-mail: dirc@ansn.gov.br

www.gov.br/ansn



ANEXO II

Inventário de Fontes

Fontes Radioativas Seladas Autorizadas:

Isótopo	nº de Série	Atividade	Data da Atividade	Fabricante	Aplicação
90 Sr	4407	33 MBq	2007	PTW modelo T48012	Fonte de Referência

Equipamento de HDR:

Isótopo	Fabricante	Modelo	Número de série
192 Ir	Varian	Gammamed Plus	H640-672

Equipamentos Emissores de Radiação Autorizados:

Nº de Série	Fabricante	Modelo	Potencial acelerador	Energias de elétrons	Aplicação
1045	Varian	Halcyon	6 MV	Não possui	Teleterapia com IMRT
0763	Varian	21 EX – Silhouette IX	6 MV	6, 9, 12 e 15 MeV	Teleterapia com IMRT

Aplicações autorizadas: teleterapia e braquiterapia HDR.

Diretoria de Instalações Radiativas e Controle – DIRC/ANSN

Rua General Severiano, 90, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22290-901 – Tel: +55 21 2586-1308 • E-mail: dirc@ansn.gov.br

www.gov.br/ansn





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA**, nome fantasia **IRT**, registro nº **2569**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **QNC AE 8 /10 UNID AUTON 2 1º SUBS A LJ.4- A TERREO - TAGUATINGA NORTE-TAGUATINGA**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **DORIS OLIVEIRA LUZ DAHER**, inscrito com o CRM nº **3525**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **ea3402263c33db4759459850a75d1d8e4fcff47c**

Emitida eletronicamente via internet em **30/06/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**:
<https://sistemas.cfm.org.br/validacao/df>



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

 **NOME**
DORIS OLIVEIRA LUIZ DA SILVA

CBO/MF
003525/DF

RG/ORGÃO EMISSOR
226730/SEF-PB

TÍTULO DE ELEITOR
1639532087

SEÇÃO
0032

ZONA
14

DATA DE NASCIMENTO
17/10/1954

NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB

LOCAL E DATA DE EXPIRAÇÃO
BRASILIA, 28/03/2012

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
14/08/1979

PLACAO
LIDERICO LUISSES DA LUZ

RACIA OLIVEIRA DA LUZ

0014381

SIGNATARIO DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.200/91

5 OFICIO DE NOTAS DE TAGUATINGA
ONA-4, Lt. 74, Taguatinga-DF/(61)3961-8900
AUTENTICADO: Autentico esta copia que
confere com o documento apresentado.
Taguatinga-DF, 21 de Maio de 2018
Selo Digital: 1J0FF2018010026748F0B
Assinado por NELTON

DAVID ROSE REICHTAR
ESCREVENTE AUTORIZADO



Curriculum Vitae

Dados Pessoais:

Nome: Doris Oliveira da Luz Daher

Filiação: Pai: Uderico Ulisses da Luz

Mãe: Inácia Oliveira da Luz

Data de Nascimento: 17/10/1954

Naturalidade: Campina Grande PB

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Viuva

Endereço Residencial: SQN – 114 Bloco – A Apartamento – 104 - Asa Norte – Brasília – DF

Cep: 70.764-010

Fonc: 61 3274-8853

CPE: 185.591.581-80

Formação Escolar:

Curso de Graduação

Curso: Medicina

Instituição: Universidade Federal de Paraíba

Cidade: João Pessoa – PB

Curso Pós Graduação

Curso: Residência Médica em Radioterapia

Instituição: Hospital de Base – DF

Cidade: Brasília – DF

Período: 03/01/1979 à 03/01/1982

Instituto de Radioterapia de Taguatinga

Diretora Técnica

Título de especialista em Radioterapia

REGISTRO NUMERO: 333



Estágios:

Estágio em Radioterapia / Braquiterapia de Alta Taxa de Dose

Entidade: Instituto do Câncer "Arnaldo Vieira de Canhalho"

Período: 22/09/1997 à 03/10/1997

Participação em Congressos:

***Curso em Oncologia Pediátrica**

Participante

Período de 13 à 15/09/1978

***IX Congresso Brasileiro de Cancerologia**

Congressista

Período de 18 à 23/11/1979

***XX Congresso Brasileiro de Pneumologia e Fisiologia**

Apresentação – CO-Autora

Tema Livre – Alterações Torácicas nos Linfomas

Período de 26 à 30/10/1980

***Curso de Oncologia FIDF**

Apresentação – Noções Básicas de Oncologia

***II Congresso Brasileiro de Oncologia Clínica**

Membro Eletivo

Período de 18 à 21/11/1981

***Jornada Médica do HFA**

CO-Autora – Tema

Livre

Tratamento Cirúrgico conservador e Radioterapia no Câncer de Mama

Período 08/04/1986

***Simpósio de Oncologia Ginecológica e Mamária de Brasília**

Palestrante Papel do Radioterapeuta

Período 30/10/1986

***XI Congresso Brasileiro de Cancerologia**

Período de 08 à 12/11/1987

***Autora Tema Livre "Conduta Terapêutica no Câncer da Mama no Hospital das Forças Armadas".**

***Autora do Tema Livre "Cirurgia Conservadora e Radioterapia no tratamento loco-regional do Câncer da Mama".**



***Autora do Tema Livre "Câncer da Vulva – a propósito de sete casos".**

***1ª Jornada dos Hospitais Militares de Brasília**

CO-Autora do Tema Livre "Cirurgia Conservadora e Radioterapia do Tratamento loco-regional do Câncer da Mama".

Período de 24 à 25/03/1998

***CO-Autora do Tema Livre "Conduta Terapêutica do Câncer da Mama no HFA".**

***1ª Jornada de Mastologia do Hospital Santa Lúcia – DF**

Presidente da Conferência Câncer disseminado da Mama.

Período de 22 à 23/10/1993

***IV Congresso Médico de Brasília**

CO-Autora do Tema Livre "Rádio e Quimioterapia do Tratamento do Carcinoma Epidermóide do Canal Anal".

Período de 17 à 20/05/1995

***Radioterapia do Câncer de Pulmão**

Expositora

***25ª Jornada Paulista de Radiologia**

Congressista

Período de 22/04 à 01/05/1995

***Jornada Paulista de Radiologia 1996**

Congressista

Período de 02 à 05/05/1996

***8º Simpósio Bienal de Câncer Urológico**

Congressista

Período de 18 à 21/04/1997

***28ª Jornada Paulista de Radiologia**

Congressista

Período de 18 à 21/04/1998

***Simpósio de Inauguração do Centro de Oncologia do Hospital Sirio Libanês.**

Ouvinte

Período de 26 à 27/06/1998

***17ª International Câncer Congress**

Congressista

Período de 23 à 28/08/1998

***27º Congresso Brasileiro de Radiologia**

Congressista

Período de 04 à 07/09/1998

***23ª Esmo Congress**

Congressista



Período de 06 à 10/11/1998

***29ª Jornada Paulista de Radiologia**

Congressista

Período de 22 à 25/04/1999

***Seminário Atualização em Câncer de Próstata do Hospital Universitário de Brasília**

Palestrante Tema Radioterapia em Doença Metastática

Período de 25 à 26/06/1999

***6º Congresso Médico de Brasília**

Palestrante Tema Câncer de Cólon e Tratamento Radioterápico

Período de 19 à 22/08/1999

***28º Congresso Brasileiro de Radiologia**

Congressista

Período de 09 à 12/10/1999

***31ª Jornada Paulista de Radiologia**

Congressista

Período de 11 à 14/04/2001

***1º Secretário da Sociedade Brasileira de Mastologia Regional – DF**

Período 1992 à 1995

Título de Especialista em Radioterapia, conferido pela Associação Médica Brasileira e emitido pelo código Brasileiro de Radiologia.

Período 29/06/2003

***Médica Radioterapeuta da Secretaria de Saúde do DF.**

Cargo de Chefia.

Período 04/01/1982 à 04/12/2002

*** Participou do Simpósio de Radiologia em Radioterapia Oncológica, como palestrante, realizado no dia 15 de maio de 2010, no Hospital Anchieta.**

***Participou do XIII Congresso da Sociedade Brasileira de Radioterapia,XI Jornada de Física**

Médica,IX Encontro de Enfermeiros Oncologistas em Radioterapia e VIII Encontro de Técnicos em Radioterapia,realizados de 22 a 25 de junho de 2011 no Windsor Barra Hotel,Rio de Janeiro,como Congressista.

*** Participou do Simpósio Internacional Câncer de Cabeça e Pescoço, com carga horária de 09 horas e 30 minutos, realizado no dia 04 de agosto de 2012, no Hotel Grand Hyatt São Paulo, em São Paulo – SP.**

*** Participou do XV Congresso da Sociedade Brasileira de Radioterapia, realizada em Fortaleza de 29 de maio a 01 de junho de 2013, na qualidade de Congressista.**

*** Participou do II Congresso Oncologia D'or – Meeting With Dana-Farber, realizado nos dias 07 e 08 de novembro de 2014, com a carga horária de 16 horas e 10 minutos, no Hotel Windsor Atlântica, no Rio de Janeiro – RJ.**



*Participou do XVII Congresso da Sociedade Brasileira de Radioterapia, realizado no período de 17 a 20 de junho de 2015, com carga horária de 25 horas no Bourbon Cataratas Convention & Spa Resort, em Foz do Iguaçu – PR.

* Participou do XVIII Congresso da Sociedade Brasileira de Radioterapia, XVI Jornada de Física Médica, XIV Encontro de Enfermeiros Oncologistas em Radioterapia, XIII Encontro de Técnicos em Radioterapia e do VII Encontro de Residentes em Radioterapia da SBRT, realizado de 15 a 18 de Junho de 2016, no Centro de Convenções Poeta Ronaldo Cunha Lima, em João Pessoa – PB, como Congressista. Carga Horária: 33 horas e 30 minutos.

*Participou do evento “XIX Congresso da Sociedade de Radioterapia”, realizado de 25 a 28 de outubro de 2017, no Hotel Windsor Barra em Rio de Janeiro/RJ. Carga Horária: 42h30min.

BRASILIA-DF 30 de Junho de 2026.



Dra. Dóris Daher
Radioterapia
CRM-DF 3525



Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOTERAPIA

à

Dra. Dóris Oliveira Luz Daher

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 29 de junho de 2003

Dr. Elsony Vieira de Paula
Presidente da AMB

Dr. Elsony Vieira de Paula
Secretário Geral da AMB

Dr. Alvaro Humberto Soares
Presidente do CIBR

Dr. Gláucia Augusta Faria Daher
1ª Secretária do CIBR



**COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA
E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

Entrada: 26/04/04
Registrado em: 07/05/04
Registro Nº: 333
Saída: 18/05/04

Alba Bandeira

Secretaria do CBR

(Assinaram o Presidente e o 1º Secretário em exercício na data de registro).

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTRADA OFÍCIO 04/03/04
SOLICITAÇÃO CONFEÇÃO 05/03/04
SAÍDA IV SOCIEDADE 07/05/04
RETIRO DO DA SOCIEDADE 09/05/04
CADASTRAMENTO 27/05/04
SAÍDA IV FEDERADA 14/06/04
REGISTRO

Nº 71558

Raulo D'Amico

SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
NA DATA DO REGISTRO)

5 OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA
QMA-4, Lt. 34, Taguatinga-DF/16113961-
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia que
confero com o documento apresentado.
Taguatinga-DF, 27 de Abril de 2004
Selo digital: 1J0FT201801002215713961
Registrado por: JMA

KATRINE APARECIDA GONCALVES
ESCRITÓRIO AUTENTICAÇÃO

Sário Belo Horizonte
Escritório



Cartório do 12º Tabelião de Notas
Município de São Paulo, Estado de São Paulo - SP - 05064-000
RUA JOSE DE SOUZA, 100 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP - 05064-000

Reconheço por semelhança as firmas: ELENSES VIEIRA DE PA
IVA, EDMUND CHADA BARACAT, as quais conferem com os pa
des depositados em Cartório.

São Paulo, 03 de Junho de 2004

Em testemunho

Dulce Bernardes
0406031322164 - Firmas

12218001002215713961
Dulce Bernardes
Escritório





2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS - DA
AUTENTICIDADE
Atentado esta cópia, sua autenticidade
fiel do original (Lei 8933/94,
Art. 6º, III, V)
TUEFT2012002048287402NE
Para consultar acessar: www.tadfi.jus.br
14 de Junho de 2012
RITA OLIVEIRA ALVES GOMES
RITA OLIVEIRA ALVES GOMES
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDI

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições e tendo em vista a integralização curricular, confere o Grau de

M É D I C O

no dia 28 de DEZEMBRO de 1978 a

DORIS OLIVEIRA DA LUZ

filho de UBERICO ULISSES DA LUZ

INACIA OLIVEIRA DA LUZ

nascido a 17 DE OUTUBRO DE 1954, em CAMPINA GRANDE, PB,
e manda passar-lhe o presente diploma para que possa exercer
os respectivos direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 29 de DEZEMBRO de 1978

João Pessoa, 29 de Dezembro de 1978
Reitor

Doris Oliveira da Luz
Diplomado

[Assinatura]
Coordenador da CODESC



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 334/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 2 de junho de 2026.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **IRT – INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA – CNPJ 06.292.778/0001-06**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor e posterior diligências realizadas por e-mail junto à empresa (**Anexo 3**), fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na “**11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**”, datada de 07/01/2026 (**Anexo 3, pp. 24-27**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 4, p. 1**); no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 4, pp. 2-3**); na documentação comprobatória de designação dos administradores da instituição (**Anexo 3, pp. 25-26**); e nos documentos que identificam os representantes legais da empresa, os senhores **MARCELLO CAIO DE SOUZA REIS** e **ALEXANDRE AUGUSTO OLIVIERI** (**Anexo 3, pp. 31-34**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio do Relatório emitido pelo SICAF e de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 4, p. 4-6**): RFB/PGFN com validade até **12/09/2026**; FGTS com validade até **20/06/2026**; trabalhista com validade até **11/08/2026**; Secretaria de

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 02/06/2026.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **30/08/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 01/06/2026 (Anexo 4, p. 7-8)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 4, p. 9**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 4, p. 10**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até **01/07/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 4, p. 11**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR - Revisor





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

De acordo.

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR



Alexandre Bastos de Melo

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: sexta-feira, 13 de março de 2026 12:37
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Ana Carolina Coutinho Villanova; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Matheus Ferraz Martins; Thayane Silva de Angelo; Marcela Lima Silveira Praxedes; Kamila Pereira de Lima
Assunto: CREDENCIAMENTO: IRT-INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA. CNPJ: 06.292.778/0001-06
Anexos: 08 - CONTRATO SOCIAL_.pdf; 09 ATA.pdf; 10 CPF E RG REPRESENTANTE LEGAL 1 - ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO.pdf; 11 - CNPJ.pdf; 12 - ICMS.pdf; 13 - CND.pdf; 14 - CNDT.pdf; 15 -CND FEDERAL IRT.pdf; 16 - FGTS.pdf; 17 - CERTIDÃO DE FALENCIA.pdf

Prezados, Bom dia!

Encaminhamos documentos do prestador, o qual, solicitou formalmente o credenciamento conforme Edital de Credenciamento 01/2024.

Prestador: IRT - INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA
CNPJ:06.292.778/0001-06

At.te,
Helen Melo
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53201248038	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  DFN2393258636		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR	
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
BRASILIA Local 23 Março 2023 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____			☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável		
☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável			☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				____/____/____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 2054433 em 30/03/2023 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106 e protocolo DFN2393258636 - 06/03/2023. Autenticação: 98639AF96C9B9E8D8D6B757394B4A26B36D6E1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.588-7 e o código de segurança R5Ej. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 548E4C3E

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54BE4C3C00783D24.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



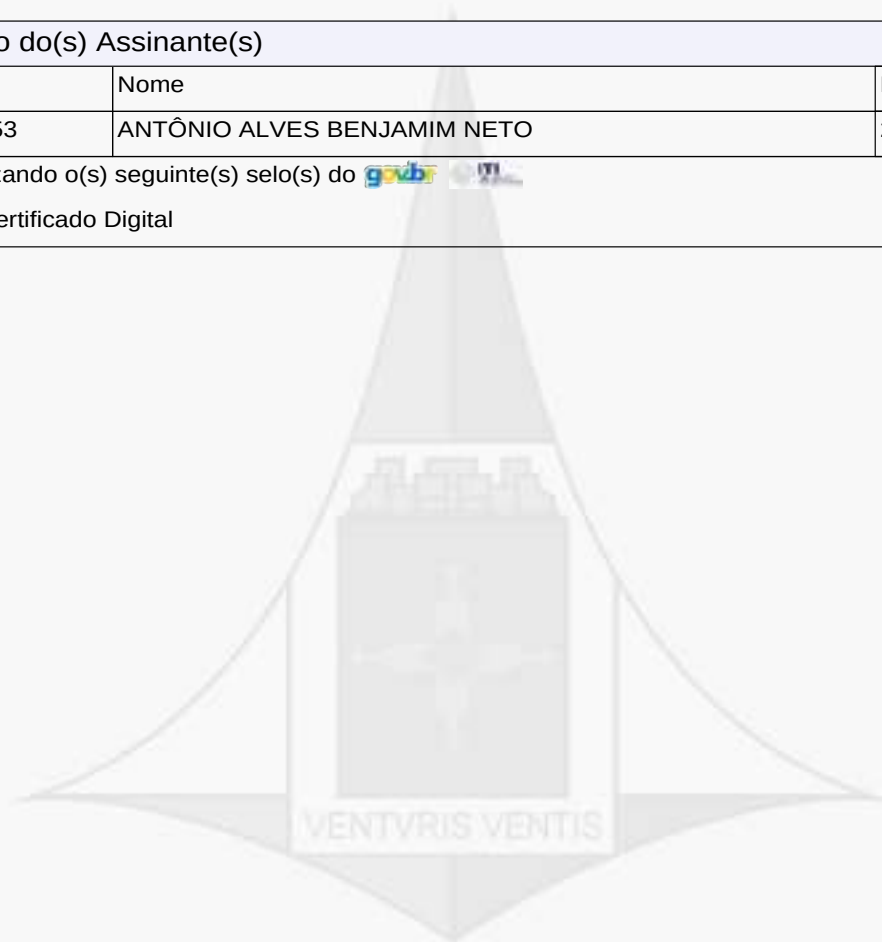
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/020.588-7	DFN2393258636	22/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2054433 em 30/03/2023 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106 e protocolo DFN2393258636 - 06/03/2023. Autenticação: 98639AF96C9B9E8D8D6B757394B4A26B36D6E1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.588-7 e o código de segurança RsEj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54BE4C3C00783D24.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

“INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA.”**CNPJ Nº 06.292.778/0001-06****NIRE 53201248038****9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular:

ITAPUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresário limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.179.007/0001-98, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Desembargador Santos Neves, 207, Santa Lúcia, CEP 29056-055, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEES sob NIRE 32202840693, neste ato representada na forma de seus representantes legais, Srs. Antônio Alves Benjamim Neto, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 508.918.556-53 e Elias Leal Lima, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob o nº 037.909.353-79 e portador do RG nº 2004009211881 SSPDS/CE, ambos com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES CEP 29056-055.

Única sócia da sociedade **INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.292.778/0001-06, sociedade empresária limitada, com sede em Brasília, Distrito Federal, na QNC Área Especial, 08/09/10, Unidade Autônoma 02, 1º subsolo “A”, Loja 04 A, Térreo, Taguatinga CEP 72115-700, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Distrito Federal (“JUCEDF”) sob o NIRE 532.0124803.8 (“Sociedade”);

Resolve alterar o contrato social da Sociedade nos seguintes termos e condições a seguir:

1. DA ADMINISTRAÇÃO

1.1. A Sociedade, neste ato, resolve conhecer a renúncia do Sr. **Flávio Figueiredo Deluiggi**, brasileiro, economista, solteiro, nascido em 17/04/1991, portador do RG nº 209461656 DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 139.758.607-90, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-055, ao cargo de Diretor Financeiro da Sociedade, conforme termo de renúncia constante do Anexo I, eleito para o referido cargo através da 8ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 07/04/2022, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal com protocolo nº DFN2243887231.

1.2. Eleger e empossar neste ato, o Sr. **Elias Leal Lima**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob o nº 037.909.353-79 e portador do RG nº 2004009211881 SSPDS/CE, com endereço comercial em Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES CEP 29056-055, para o exercer, interinamente, o cargo de **Diretor Financeiro**, do cujo mandato se inicia na presente data, por prazo indeterminado ou até a eleição e posse de seu sucessor.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2054433 em 30/03/2023 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106 e protocolo DFN2393258636 - 06/03/2023. Autenticação: 98639AF96C9B9E8D8D6B757394B4A26B36D6E1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.588-7 e o código de segurança RsEj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54BE4C3C00783D24.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

1.3. Diretor ora eleito e empossado, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos por prazo indeterminado ou até a eleição e posse de seus sucessores, ficando dispensados de prestar caução.

2.1. Em consequência das deliberações tomadas acima, a Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

***“Cláusula 6ª – Composição e Mandato dos Administradores.** A Diretoria será composta por 3 (três) Diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis por deliberação da única sócia quotista, permitida a reeleição, que atuarão sob a designação de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor sem Designação Específica.*

Parágrafo Primeiro. São Diretores da Sociedade:

*(i) Sr. **Antônio Alves Benjamim Neto**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES CEP 29056-055, na qualidade de Diretor Presidente; (ii) Sr. **Elias Leal Lima**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob o nº 037.909.353-79 e portador do RG nº 2004009211881 SSPDS/CE, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES CEP 29056-055, na qualidade de Diretor Financeiro; (iii) **Luís Márcio Araújo Ramos**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº M411982 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.430.396-49, residente e domiciliado na Residencial Aquarius, quadra 205, Lote 6, Apt. 901 A, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, CEP 71925-000, na qualidade de Diretor Sem Designação Específica.*

Os diretores, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos por prazo indeterminado ou até a eleição e posse de seus sucessores, ficando dispensados de prestar caução.

Parágrafo Terceiro - Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado pelo único sócio quotista, em até 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, de forma que o novo Diretor eleito completará o prazo do mandato em curso, observadas as regras específicas estabelecidas em Acordo de Acionistas da Sociedade.

Parágrafo Quarto - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo em caso de licença concedida pela própria Diretoria.”

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2023.

Sócia:

ITAPUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Antônio Alves Benjamim Neto e Elias Leal Lima

Diretores:

Antônio Alves Benjamim Neto

Elias Leal Lima

Luís Márcio Araújo Ramos

Diretor Empossado:

Elias Leal Lima





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/020.588-7	DFN2393258636	22/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2054433 em 30/03/2023 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106 e protocolo DFN2393258636 - 06/03/2023. Autenticação: 98639AF96C9B9E8D8D6B757394B4A26B36D6E1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.588-7 e o código de segurança RsEj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54BE4C3C00783D24.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, de CNPJ 06.292.778/0001-06 e protocolado sob o número 23/020.588-7 em 06/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2054433, em 30/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIS RODRIGUES CRUZ.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
508.918.556-53	ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/03/2023



Documento assinado eletronicamente por THAIS RODRIGUES CRUZ, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2023, às 11:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/020.588-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2054433 em 30/03/2023 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106 e protocolo DFN2393258636 - 06/03/2023. Autenticação: 98639AF96C9B9E8D8D6B757394B4A26B36D6E1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.588-7 e o código de segurança RsEj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54BE4C3C00783D24.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília. quinta-feira, 30 de março de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2054433 em 30/03/2023 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106 e protocolo DFN2393258636 - 06/03/2023. Autenticação: 98639AF96C9B9E8D8D6B757394B4A26B36D6E1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.588-7 e o código de segurança RsEj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54BE4C3C00783D24.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
53201248038		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: <u>INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.ª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  DFN2393258636					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR	
		2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
BRASILIA Local 23 Março 2023 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
☐ SIM		☐ SIM		____/____/____ Data	
_____ _____ _____ _____		_____ _____ _____ _____			
☐ NÃO ____/____/____ Data		☐ NÃO ____/____/____ Data		_____ Responsável	
Responsável		Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐		☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.				☐	
				☐	
				____/____/____ Data	
				_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐		☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.				☐	
				☐	
				____/____/____ Data	
		Vogal		Vogal	
		Presidente da _____ Turno		Vogal	
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2054433 em 30/03/2023 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106 e protocolo DFN2393258636 - 06/03/2023. Autenticação: 98639AF96C9B9E8D8D6B757394B4A26B36D6E1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.588-7 e o código de segurança RseJ

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral.



pág. 1/8

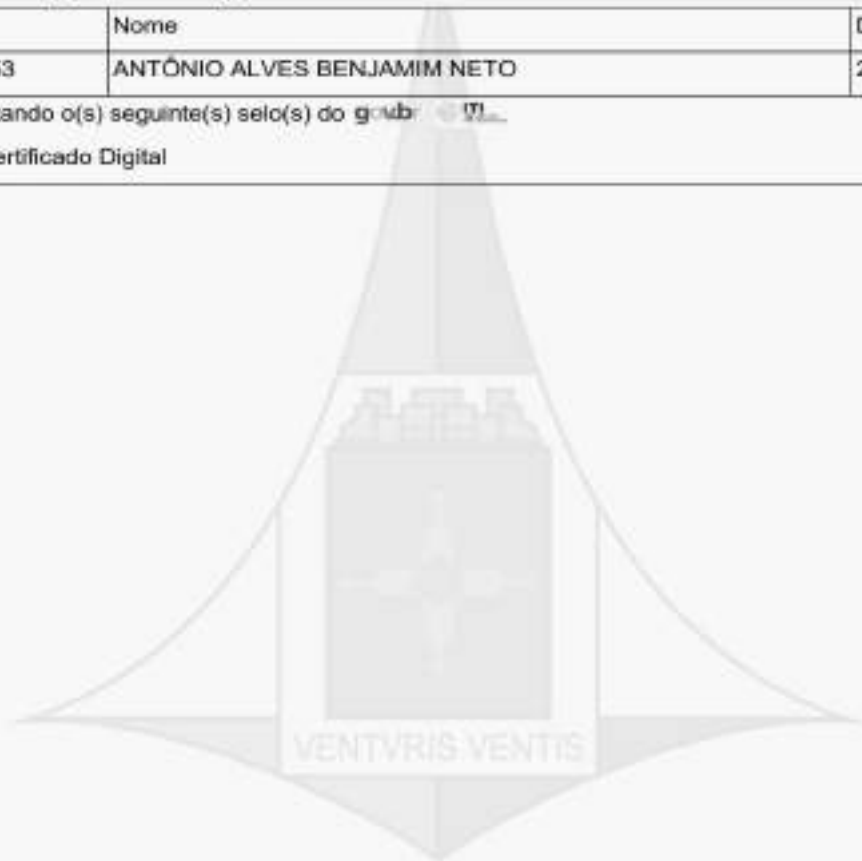


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/020.588-7	DFN2393258636	22/02/2023
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2054433 em 30/03/2023 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106 e protocolo DFN2393258636 - 06/03/2023. Autenticação: 98639AF96C9B9E8D8D6B75739484A26B36D6E1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.588-7 e o código de segurança RxEJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral.


Assinada digitalmente por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

pág. 2/8



"INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA."
CNPJ Nº 06.292.778/0001-06
NIRE 53201248038
9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

ITAPUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresário limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.179.007/0001-98, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Desembargador Santos Neves, 207, Santa Lúcia, CEP 29056-055, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEES sob NIRE 32202840693, neste ato representada na forma de seus representantes legais, Srs. Antônio Alves Benjamim Neto, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 508.918.556-53 e Elias Leal Lima, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob o nº 037.909.353-79 e portador do RG nº 2004009211881 SSPDS/CE, ambos com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES CEP 29056-055.

Única sócia da sociedade **INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.292.778/0001-06, sociedade empresária limitada, com sede em Brasília, Distrito Federal, na QNC Área Especial, 08/09/10, Unidade Autônoma 02, 1º subsolo "A", Loja 04 A, Térreo, Taguatinga CEP 72115-700, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Distrito Federal ("JUCEDF") sob o NIRE 532.0124803.8 ("Sociedade");

Resolve alterar o contrato social da Sociedade nos seguintes termos e condições a seguir:

1. DA ADMINISTRAÇÃO

1.1. A Sociedade, neste ato, resolve conhecer a renúncia do Sr. **Flávio Figueiredo Deluiggi**, brasileiro, economista, solteiro, nascido em 17/04/1991, portador do RG nº 209461656 DI-C/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 139.758.607-90, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-055, ao cargo de Diretor Financeiro da Sociedade, conforme termo de renúncia constante do Anexo I, eleito para o referido cargo através da 8ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 07/04/2022, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal com protocolo nº DFN2243887231.

1.2. Eleger e empossar neste ato, o Sr. **Elias Leal Lima**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob o nº 037.909.353-79 e portador do RG nº 2004009211881 SSPDS/CE, com endereço comercial em Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES CEP 29056-055, para o exercer, interinamente, o cargo de **Diretor Financeiro**, do cujo mandato se inicia na presente data, por prazo indeterminado ou até a eleição e posse de seu sucessor.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 2054433 em 30/03/2023 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106 e protocolo DFN2393258636 - 06/03/2023. Autenticação: 98639AF96C9B9E8D8D6B757394B4A26B36D6E1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judic.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.588-7 e o código de segurança RaEj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral.

pág. 3/8



1.3. Diretor ora eleito e empossado, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos por prazo indeterminado ou até a eleição e posse de seus sucessores, ficando dispensados de prestar caução.

2.1. Em consequência das deliberações tomadas acima, a Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

***“Cláusula 6ª – Composição e Mandato dos Administradores.** A Diretoria será composta por 3 (três) Diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis por deliberação da única sócia quotista, permitida a reeleição, que atuarão sob a designação de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor sem Designação Específica.*

Parágrafo Primeiro. São Diretores da Sociedade:

*(i) Sr. **Antônio Alves Benjamim Neto**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES CEP 29056-055, na qualidade de Diretor Presidente; (ii) Sr. **Elias Leal Lima**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob o nº 037.909.353-79 e portador da RG nº 2004009211881 SSPDS/CE, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES CEP 29056-055, na qualidade de Diretor Financeiro; (iii) **Luís Márcio Araújo Ramos**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº M411982 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.430.396-49, residente e domiciliado na Residencial Aquarius, quadra 205, Lote 6, Apt. 901 A, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, CEP 71925-000, na qualidade de Diretor Sem Designação Específica.*

Os diretores, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2054433 em 30/03/2023 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106 e protocolo DFN2393258636 - 06/03/2023. Autenticação: 98639AF96C9B9E8D8D6B757394B4A26B36D6E1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judic.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.588-7 e o código de segurança RaEj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral.

Assinatura

pág. 4/8

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos por prazo indeterminado ou até a eleição e posse de seus sucessores, ficando dispensados de prestar caução.

Parágrafo Terceiro - Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado pelo único sócio quotista, em até 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, de forma que o novo Diretor eleito completará o prazo do mandato em curso, observadas as regras específicas estabelecidas em Acordo de Acionistas da Sociedade.

Parágrafo Quarto - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo em caso de licença concedida pela própria Diretoria."

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2023.

Sócia:

ITAPUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Antônio Alves Benjamim Neto e Elias Leal Lima

Diretores:

Antônio Alves Benjamim Neto

Elias Leal Lima

Luís Márcio Araújo Ramos

Diretor Empossado:

Elias Leal Lima



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2054433 em 30/03/2023 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106 e protocolo DFN2393258636 - 06/03/2023. Autenticação: 98639AF96C9B9E8D8D6B757394B4A26B36D6E1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judic.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.588-7 e o código de segurança RaEj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral.

Assinatura

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/020.588-7	DFN2393258636	22/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2054433 em 30/03/2023 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106 e protocolo DFN2393258636 - 06/03/2023. Autenticação: 98639AF96C9B9E8D8D6B75739484A26B36D6E1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.588-7 e o código de segurança RxEJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral.



pág. 6/8





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, de CNPJ 06.292.778/0001-06 e protocolado sob o número 23/020.588-7 em 06/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2054433, em 30/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIS RODRIGUES CRUZ.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
508.918.556-53	ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/03/2023



Documento assinado eletronicamente por THAIS RODRIGUES CRUZ, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2023, às 11:06.

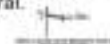


A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 23/020.588-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2054433 em 30/03/2023 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106 e protocolo DFN2393258836 - 06/03/2023. Autenticação: 88639AF96C9B9E8D8D6B757394B4A26B36D8E1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.588-7 e o código de segurança RsEJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral.



pág. 7/8

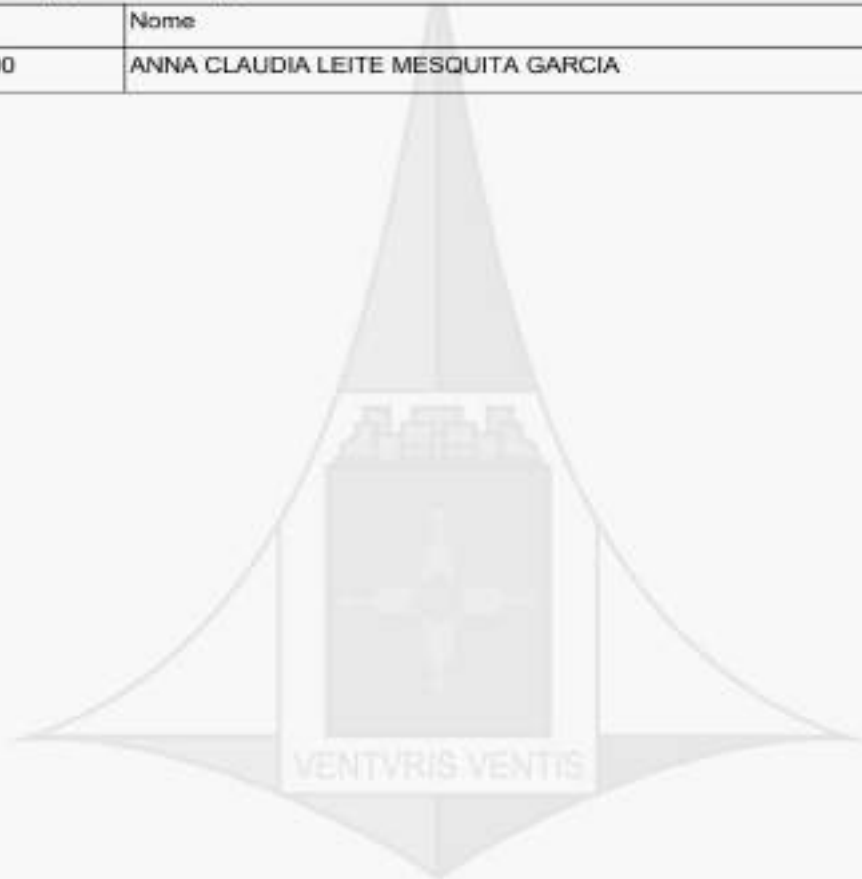


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília, quinta-feira, 30 de março de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2054433 em 30/03/2023 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106 e protocolo DFN2393258536 - 06/03/2023. Autenticação: 98639AF96C9B9E8D8D6B75739484A26B36D6E1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/020.588-7 e o código de segurança RxEJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral.

pág. 8/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

DEPTO. DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FAÇA FACIL CARIMBO

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.031.628 - ES

DATA DE EXPEDIÇÃO 04.02.2020

NOME ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO

ANTONIO ALVES BENJAMIM JUNIOR E MARIA LIGIA ROMERO BENJAMIM

NATURALIDADE TEÓFILO OTONI/MG

DATA DE NASCIMENTO 21.07.1964

COD. CIVIL CERT. CAS. 024620 01 55 2013 2 00017 190 0004784

41 L O RUY - VILA VELHA - ES - 13.12.2013

508.918.556-53

Assinatura do Diretor

1426

LEI Nº 7.111 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO CARVALHO

Município: Avenida Pedro Sarmento da Penha, 525 - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 0371-2124-0000 RORISCO SARLE ANTONIO - TABELIONATO

Bairro: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel: (027) 2124-0400 www.cartorioarlio.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 16/03/2022, 14:28:25.

Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Selo Digital: 024661.EUS2108.36973
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57
Consulte autenticidade em www.tjs-jus.br



5872032

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO CARVALHO

Município: Avenida Pedro Sarmento da Penha, 525 - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 0371-2124-0000 RORISCO SARLE ANTONIO - TABELIONATO

Bairro: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel: (027) 2124-0400 www.cartorioarlio.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 16/03/2022, 14:28:25.

Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Selo Digital: 024661.EUS2108.36974
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57
Consulte autenticidade em www.tjs-jus.br



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.292.778/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2004	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRT				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO A QNC AREA ESPECIAL 08/09/10 UNIDADE AUTONOMA 02		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO 1. SUBSOLO A LOJA 04 A TERREO		
CEP 72.115-700	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)		MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@IRTDF.COM.BR			TELEFONE (61) 3201-4123		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2026 às 11:25:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte				
07.456.695/001-80	06.292.778/0001-06	24/05/2004	821134/78	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação			
INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA		IRT		ATIVO	24/05/2004			
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP		
QNC AE NO 08/09/10 1O SUBSOLO A LJ 04 A TERREO S/N UNIDADE AUTONOMA 02			TAGUATINGA	BRASILIA	DF	72115700		



Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	24/05/2004	

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	Q864021100	30/03/2023

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	30/03/2023
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	30/03/2023
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	Q863050400	30/03/2023
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q863059900	30/03/2023
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	30/03/2023
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	30/03/2023
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Q865000200	30/03/2023
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	Q865000300	30/03/2023
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	30/03/2023
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	Q865000600	30/03/2023

Este documento foi emitido no dia 13/03/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net

.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 083038942182026
NOME: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA
ENDEREÇO: QNC AE Nº 08/09/10 1º SUBSOLO A LJ 04 A TERREO UNIDADE AUTONOMA 02 S/N
CIDADE: TAGUATINGA
CNPJ: 06.292.778/0001-06
CF/DF: 0745669500180
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de maio de 2026. ***

emitida via internet em 25/02/2026 às 16:21:59 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.292.778/0001-06

Certidão nº: 9939684/2026

Expedição: 12/02/2026, às 14:58:40

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.292.778/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA
CNPJ: 06.292.778/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:27 do dia 14/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2026.

Código de controle da certidão: **1720.EBC2.FD13.6488**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.292.778/0001-06
Razão Social: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA
Endereço: A ESPECIAL SETOR C NORTE S/N 1. SUBSOLO A / TAGUATINGA NORTE /
BRASILIA / DF / 72115-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030716541305958855

Informação obtida em 13/03/2026 11:33:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/03/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA
06.292.778/0001-06

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/03/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.1M2J.WE94.N7GF.W7ZF.9HBQ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Alexandre Bastos de Melo

De: Rebeka Joyce Lisboa Pereira Rodrigues
<rebeka.rodrigues@korasaude.com.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de maio de 2026 15:51
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas
Cc: Matheus Ferraz Martins; Helen Simone Gomes Melo; SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento; Fernando Veríssimo Brandizzi; Klaus Medeiros Saettler; Alexandre Bastos de Melo; CML - Hospital Anchieta
Assunto: Re: REFORÇO: PENDÊNCIAS PARA O CREDENCIAMENTO - SIS / SENADO - IRT - INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA - CNPJ 06.292.778/0001-06 -
Anexos: 11ª ACS - Renúncia e Eleição Diretoria (IRT).pdf; AAO-ARQ-DOC-AAO-01A - CNH.pdf; 9 - 20220407 - 8ª Alteração do contrato Social. Contrato Social Consolidado (IRT) (1).pdf; CNH- MARCELLO CAIO.pdf

Geralmente, você não recebe emails de rebeka.rodrigues@korasaude.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Alexandre,
Boa tarde!

Conforme solicitado, seguem em anexo os documentos referentes ao credenciamento do Instituto de Radioterapia de Taguatinga (IRT):

- Último contrato social consolidado, contendo o valor atualizado do capital social da empresa;
- Última alteração contratual com a eleição da nova diretoria;
- Documentos de identificação das representantes legais.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários para a continuidade do processo.

--

Atenciosamente,

Rebeka Joyce



Área Especial St. C Norte QNC S/N 8 9 e 10
Taguatinga Brasília - DF | 72115-700
rebeka.rodrigues@korasaude.com.br
korasaude.com.br

Em qui., 30 de abr. de 2026 às 09:33, Rebeka Joyce Lisboa Pereira Rodrigues
<rebeka.rodrigues@korasaude.com.br> escreveu:

Prezado Alexandre,
Bom dia!

Acusamos o recebimento de sua mensagem referente às pendências para o credenciamento do Instituto de Radioterapia de Taguatinga (IRT) junto ao SIS/Senado.



Informamos que já estamos verificando os pontos mencionados e providenciaremos o envio da última versão do contrato social vigente, bem como a documentação de identificação do representante legal da instituição, conforme solicitado.

Em breve retornaremos com os documentos necessários para darmos continuidade ao processo.

--

Atenciosamente,

Rebeka Joyce



Área Especial St. C Norte QNC S/N 8 9 e 10

Taguatinga Brasília - DF | 72115-700

rebeka.rodriques@korasaude.com.br

korasaude.com.br

Em qui., 30 de abr. de 2026 às 08:16, COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br> escreveu:

Prezados,

Encaminho, **novamente**, e-mail enviado em dia 10 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Fernando Veríssimo Brandizzi

Coordenação de Contratações Diretas - COCDIR

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

II Senado Federal

Via N2 - Bloco 16

70165-900 Brasília - DF

De: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

Enviado: sexta-feira, 10 de abril de 2026 15:55

Para: rebeka.rodriques@korasaude.com.br <rebeka.rodriques@korasaude.com.br>;
aruana.ximenes@hospitalanchieta.com.br <aruana.ximenes@hospitalanchieta.com.br>

Cc: Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Helen Simone Gomes Melo <helen.melo@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>

Assunto: PENDÊNCIAS PARA O CREDENCIAMENTO - SIS / SENADO - IRT - INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA - CNPJ 06.292.778/0001-06 -

Prezados responsáveis, boa tarde.

A empresa **IRT – INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA – CNPJ 06.292.778/0001-06** - encaminhou ao Senado a documentação própria com vistas a obter o seu credenciamento junto ao Sistema Integrado de Saúde – SIS / Senado, de acordo com as regras decorrentes do Edital de Credenciamento de 2024 (**Anexo 1** a esta mensagem).



Entre os documentos encaminhados, vamos encontrar:

- a) a **9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** da interessada, datada de 20/01/2023 (**Anexo 2** a esta mensagem), documento encaminhado em duplicidade;
- b) o documento de identidade do senhor ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO (**Anexo 3** a esta mensagem).

Consultando **em 09/04/2026** o Quadro de Sócios e Administradores – QSA da empresa (**Anexo 4** a esta mensagem), constatamos que o seu Capital Social alcança atualmente o montante de **R\$ 3.984.700,00** (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais), tendo a composição da sociedade um único sócio, a saber:

- a. **ITAPUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica, cujo representante legal é o senhor FLÁVIO FIGUEIREDO DEUIGGI, tendo o senhor MARCELLO CAIO DE SOUZA REIS como Administrador da empresa.

Nesse contexto, com vistas ao prosseguimento da análise documental, solicitamos a adoção das seguintes providências:

- a. O encaminhamento ao Senado da **última versão do Contrato Social vigente e/ou a última alteração contratual realizada pela empresa**, com os dados compatíveis atualmente presentes no QSA da interessada, inclusive com a citação do Capital Social atualizado da empresa; e
- b. A confirmação do Represente Legal da instituição, **com o encaminhamento do respectivo documento que o identifica** (Registro Geral e/ou Carteira Nacional de Habilitação e/ou documento equivalente).

Esclarecemos que o encaminhamento dos documentos ora solicitados, com os eventuais esclarecimentos, é condição essencial para que possamos prosseguir com a análise dos documentos do credenciamento.

Agradecemos e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS DE MELO

Serviço de Execução de Contratos – SEECON/COCDIR/SADCON



Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/041.695-8	DFN2243887231	07/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

185.591.581-20	DORIS OLIVEIRA LUZ DAHER	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

185.181.411-68	WALKIRIA DUARTE SERRA	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA.**

CNPJ/MF nº 06.292.778/0001-06

NIRE 532.0124803.8

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

I. WALKIRIA DUARTE SERRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, médica, nascida em 23 de novembro de 1945, portadora da Cédula de Identidade nº 1.477 CRM/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 185.181.411-68, residente e domiciliado na SHIS QI 05, conjunto 03, casa 14, Lago Sul, CEP 71615-030, na Cidade de Brasília, Distrito Federal ("Walkiria");

II. DORIS OLIVEIRA LUZ DAHER, brasileira, viúva, médica, , nascida em 17 de outubro de 1954, portador da Cédula de Identidade nº 3.525 CRM/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 185.591.581-20, residente e domiciliado na SQN 114, Bloco A, apto 104, Asa Norte, CEP 70764-010, na cidade de Brasília, Distrito Federal ("Doris");

(sendo Walkiria e Doris doravante denominados em conjunto como "Sócios").

Na qualidade de únicas sócias de **INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.292.778/0001-06, sociedade empresária limitada, com sede em Brasília, Distrito Federal, na QNC Área Especial, 08/09/10, Unidade Autônoma 02, 1º subsolo "A", Loja 04 A, Térreo, Taguatinga CEP 72115-700, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Distrito Federal ("JUCEDF") sob o NIRE 532.0124803.8 ("Sociedade");

E, ainda;

III. ITAPUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresário limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.179.007/0001-98, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo/ES, na Rua Henrique Novaes, nº 88, Sala 605, Centro, CEP 29010-490 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEES sob NIRE 32202840693, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus diretores, **Flávio Figueiredo Deluigi**, brasileiro, economista, solteiro, nascido em 17 de abril de 1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 209461656 DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.758.607-90 e, **Antônio Alves Benjamim Neto**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 21 de julho de 1964, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.918.556-53 e ambos com endereço comercial em Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-055 ("Itapuã Participações");



Resolvem, de comum acordo, celebrar a presente 8ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CESSÃO DE QUOTAS DOS SÓCIOS À ITAPUÃ PARTICIPAÇÃO

1.1. As sócias, **WALKIRIA DUARTE SERRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, médica, nascida em 23 de novembro de 1945, portadora da Cédula de Identidade nº 1.477 CRM/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 185.181.411-68, residente e domiciliado na SMPW Quadra 16, conjunto 04, lote 04, casa C, Parque Way, CEP 71741-604, na Cidade de Brasília, Distrito Federal ("Walkiria") e **DORIS OLIVEIRA LUZ DAHER**, brasileira, viúva, médica, nascida em 17 de outubro de 1954, portador da Cédula de Identidade nº 3.525 CRM/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 185.591.581-20, residente e domiciliado na SQN 114, Bloco A, apto 104, Asa Norte, CEP 70764-010, na cidade de Brasília, Distrito Federal ("Doris"), neste ato, retiram-se da Sociedade, cedem e transferem, de forma onerosa, 3.984.700 (três milhões novecentas e oitenta e quatro mil e setecentas) quotas de suas respectivas titularidades, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames, e que representam 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, à Itapuã Participações, de acordo com os termos e condições definidos no Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, celebrado entre os Sócios e Itapuã Participações, e com interveniência e anuência da Sociedade, em 11 de março e 2022.

1.1.1. Tendo em vista o disposto no item 1.1 supra, as 3.984.700 (três milhões novecentas e oitenta e quatro mil e setecentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, antes integralmente detidas pelos Sócios, passam a ser totalmente detidas por Itapuã Participações, outorgando, os Sócios, em favor de Itapuã Participações e da Sociedade a mais plena, ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais ter a reclamar, seja a que título for, com relação à cessão e transferência de quotas ora realizadas.

1.2. Em razão da deliberação prevista no item 1.1 acima e considerando a reforma integral do Contrato Social prevista no item 3 abaixo, o *caput* da Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 4ª – Capital Social"

O capital social é de R\$ 3.984.700 (três milhões e novecentas e oitenta e quatro mil e setecentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos, dividido em 3.984.700 (três milhões novecentas e oitenta e quatro mil e setecentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, detidas pela sócia única, da seguinte forma:



SÓCIA	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Itapuã Participações Ltda	3.984.700	R\$ 3.984.700,00	100%
TOTAL	3.984.700	R\$ 3.984.700,00	100%

2. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

2.1. Ato contínuo, Itapuã Participações, ora única sócia da Sociedade, aceita as renúncias de Walkiria e Doris ao cargo de administradoras da Sociedade. Ato seguinte, Itapuã Participações declara que, conforme previsto na alteração do Contrato Social (item 3, abaixo) a Sociedade passará a ser administrada por diretoria composta por 03 (três) diretores. Na sequência, a Sociedade elege para os cargos da Diretoria os Srs. (i) **Antônio Alves Benjamim Neto**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 21 de julho de 1964, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 508.918.556-53 que atuará sob a designação de Diretor Presidente, (ii) **Flávio Figueiredo Deluiggi**, brasileiro, economista, solteiro, nascido em 17 de abril de 1991, portador do RG nº 209461656 DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.758.607-90, que atuará sob a designação de Diretor Financeiro, e (iii) **Luis Márcio Araújo Ramos**, brasileiro, administrador, nascido em 19 de janeiro de 1968, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº M411982 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.430.396-49, residente e domiciliado na Residencial Aquarius, quadra 205, Lote 6, Apt. 901 A, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, CEP 71925-000, que atuará sob a designação de Diretora sem designação específica.

2.1.1. Neste ato, os administradores acima qualificados aceitam o cargo para que foram eleitos e declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

2.2. Dessa forma, em virtude da deliberação prevista no item 2.1 acima, a Cláusula 6ª, Parágrafo Primeiro do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:



“Parágrafo Primeiro – Ficam nomeados como Diretores da Sociedade (i) **Antônio Alves Benjamim Neto**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 508.918.556-53 que atuará sob a designação de Diretor Presidente, (ii) **Flávio Figueiredo Deluigi**, brasileiro, economista, solteiro, portador do RG nº 209461656 DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.758.607-90, que atuará sob a designação de Diretor Financeiro, e (iii) Sr. **Luis Márcio Araújo Ramos**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº M411982 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.430.396-49, residente e domiciliado na Residencial Aquarius, quadra 205, Lote 6, Apt. 901 A, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, CEP 71925-000, que atuará sob a designação de Diretora sem designação específica.”

3. CONSOLIDAÇÃO E REFORMA DO CONTRATO SOCIAL

4.1 Em virtude das alterações descritas acima, Itapuã Participações decide consolidar o Contrato Social da Sociedade e reformá-lo, integralmente, uma vez que a Sociedade passou a ser unipessoal.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA.
CNPJ/MF nº 06.292.778/0001-06
NIRE 532.0124803.8**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

Cláusula 1ª - Denominação e Sede

A Sociedade é do tipo empresária limitada, unipessoal, girando sob a denominação social de **INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA.**

Parágrafo Único – A Sociedade possui sede e foro Brasília, Distrito Federal, na QNC Área Especial, 08/09/10, Unidade Autônoma 02, 1º subsolo “A”, Loja 04 A, Térreo, Taguatinga, CEP 72115-700, podendo criar e extinguir filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 2ª – Objeto

O seu objeto social é: Prestação de Serviços na área da saúde, com serviços médicos de produção e assistência à saúde em regime hospitalar e ambulatorial nas especialidades de radioterapia terapêutica e diagnóstica; psicologia hospitalar, psico-oncológica e psicossomática; odontologia educativa, preventiva e clínica a pacientes oncológicos; consultas, exames clínicos e diagnósticos a pacientes oncológicos nas especialidades de nutrição, fisioterapia, fonoaudiologia e outros serviços médico-hospitalares.

4/11



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 1835899 em 12/05/2022 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106
o código DFN2243887231 - 11/04/2022. Autenticação: AFFBF91B179BD33F87683B8BE1B8EB657EB2A776. Maxmiliam Patriota Carneiro -
ário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.695-8 e o código de segurança 2R9U
ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2258E7F700783D26.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Cláusula 3ª - Prazo

A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª – Capital Social

O capital social é de R\$ 3.984.700,00 (três milhões e novecentas e oitenta e quatro mil e setecentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos, dividido em 3.984.700 (três milhões novecentas e oitenta e quatro mil e setecentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, detidas pela sócia única, da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
ITAPUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA	3.984.700	R\$ 3.984.700,00	100%
TOTAL	3.984.700	R\$ 3.984.700,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade da sócia é restrita a importância de suas quotas conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª – Diretoria

A administração da Sociedade caberá à Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Contrato Social, tomando posse no ato de sua nomeação, mediante prestação das declarações de praxe exigidas pela legislação.

Parágrafo Único - A remuneração global da Diretoria será fixada anualmente pelo único sócio da Sociedade.

Cláusula 6ª – Composição e Mandato

A Diretoria será composta por 3 (três) Diretores residentes no país, eleitos e destituíveis por deliberação das sócias, que atuarão sob a designação de Diretor Presidente, de Diretor Financeiro e Diretor sem designação específica.



Parágrafo Primeiro – Ficam nomeados como Diretores da Sociedade (i) **Antônio Alves Benjamim Neto**, brasileiro casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 508.918.556-53 que atuará sob a designação de Diretor Presidente, (ii) **Flávio Figueiredo Deluiggi**, brasileiro, economista, solteiro, portador do RG nº 209461656 DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.758.607-90, que atuará sob a designação de Diretor Financeiro, e (iii) **Luis Márcio Araújo Ramos**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº M411982 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.430.396-49, residente e domiciliado na Residencial Aquarius, quadra 205, Lote 6, Apt. 901 A, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, CEP 71925-000, que atuará sob a designação de Diretora sem designação específica.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, ficando dispensados de prestar caução.

Parágrafo Terceiro - Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado pelas sócias em até 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, de forma que o novo Diretor eleito completará o prazo do mandato em curso.

Parágrafo Quarto - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo em caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Cláusula 7ª – Atribuições

Sujeito às deliberações aplicáveis do único sócio quotista da Sociedade, conforme contemplado pelo presente Contrato Social, a Diretoria será responsável por:

- (i) propor ao único sócio quotista a destinação do lucro líquido do exercício e a constituição de reservas de capital ou de lucros;
- (ii) autorizar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e a distribuição de dividendos intermediários, com base no lucro líquido apurado em tais balanços, ou à conta de lucros ou reserva de lucros se previamente aprovado pelo único sócio quotista da Sociedade;
- (iii) gerenciar, administrar e efetuar a supervisão diária dos negócios e assuntos da Sociedade e de todas as decisões relacionadas às atividades rotineiras e inerentes e necessárias ao objeto social da Sociedade; e
- (iv) preparar as demonstrações financeiras da Sociedade e se responsabilizar pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Sociedade.



Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades relacionadas com o planejamento geral da Sociedade; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iv) manter o único sócio quotista informado sobre as atividades da Sociedade e o andamento de suas operações; e (v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo único sócio quotista da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira, jurídica, de recursos humanos e administração financeira da Sociedade; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Sociedade, incluindo a captação e administração de recursos; (iv) estabelecer e supervisionar o relacionamento da Sociedade com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, autoridades administrativas de controle do sistema financeiro e do mercado de valores mobiliários, autoridades fiscais, autoridades aduaneiras e autoridades previdenciárias; e (v) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo único sócio quotista da Sociedade.

Cláusula 8ª – Prática de Atos Condicionados

Além das demais matérias previstas em lei, a prática, pela Diretoria e/ou procuradores, dos atos adiante descritos, somente terá validade se aprovada pelo único sócio quotista da Sociedade, a saber:

- (i) realização de operações das quais sejam parte a Sociedade cujo valor supere R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), em operação única ou sucessivas realizados num mesmo exercício social;
- (ii) celebração ou homologação de qualquer acordo judicial, pela Sociedade, cujo valor supere R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por acordo;
- (iii) qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Sociedade;
- (iv) aquisição, transferência ou oneração de bem do ativo permanente da Sociedade;
- (v) negociação e celebração pela Sociedade, de qualquer tipo de acordo, parceria, contrato, termo ou serviço com qualquer autoridade governamental, exceto contratos de prestação de serviços médicos e acordos/portarias similares celebrados no curso normal dos negócios da Sociedade;
- (vi) alteração no orçamento, na política de caixa, política de investimento, política de endividamento, política de dividendo e o plano de negócios da Sociedade;
- (vii) elaboração e implementação de programa de compliance da Sociedade;
- (viii) celebração, aditamento ou término de qualquer contrato entre, de um lado, a Sociedade e, de outro, qualquer de suas respectivas partes relacionadas;
- (ix) prestação de quaisquer garantias, como avais, fianças e endossos em nome da Sociedade e/ou de terceiros, bem como constituir ônus reais; e
- (x) declaração ou pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade



Cláusula 9ª – Reuniões da Diretoria

Observado o disposto neste Contrato Social, a Diretoria realizará reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que exigido pelo interesse societário e sempre que convocadas por quaisquer de seus membros, sendo de responsabilidade do Diretor que for presidir a reunião estabelecer a ordem do dia para tais reuniões. Todas e quaisquer regras a respeito das reuniões da Diretoria serão determinadas pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e suas deliberações serão tomadas pela totalidade de seus membros. As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor conforme deliberado pelos presentes.

Parágrafo Segundo - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e arquivada na sede da Sociedade, devendo ser levada a registro na Junta Comercial nos casos em que for necessário, de acordo com a legislação e/ou interesse da Sociedade.

CAPÍTULO IV REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª – Representação da Sociedade

A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro; (ii) por 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou, (iii) perante órgãos públicos e somente nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Sociedade, por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

Parágrafo Único - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, ou aqueles descritos Cláusula 8ª, exceto se previamente aprovados pelo sócio quotista da Sociedade.

Cláusula 11 – Nomeação de Procuradores

As procurações serão outorgadas pela Sociedade nos termos da cláusula anterior. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.



CAPÍTULO V DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

Cláusula 12 – Deliberações sociais e alterações contratuais

As deliberações sociais e alterações contratuais serão realizadas, em qualquer época, pela deliberação da única sócia quotista.

Parágrafo Único – Além das demais matérias previstas em lei, na Cláusula 8ª e em outras eventuais disposições deste Contrato Social, as matérias a seguir serão de competência exclusiva da única sócia quotista da Sociedade:

- (i) Aprovação da alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) Aprovação de qualquer procedimento de liquidação, extinção ou dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- (iii) Transformação de tipo societário, fusão, incorporação (inclusive de ações) e cisão, ou a incorporação da Sociedade em outra sociedade, ou qualquer outra forma de reorganização societária;
- (iv) Aprovação de aumentos e redução de capital da Sociedade;
- (v) Eleição e destituição dos membros da Diretoria da Sociedade; e
- (vi) Aprovação das contas dos administradores de cada exercício social.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula 13 – Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Contrato Social.

Cláusula 14 – Resultados

O lucro líquido apurado no exercício social terá a destinação determinada pelo único sócio quotista, observada a legislação aplicável, com base na proposta a ser submetida pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar, por deliberação do único sócio quotista, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio.



CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 15 – Dissolução e liquidação da Sociedade

A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, ou mediante deliberação do único sócio quotista. Em caso de dissolução total, serão liquidantes as pessoas indicadas pelo único sócio quotista e, nessa hipótese, os haveres serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, permanecerá com o único sócio quotista.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 – Regência

Este Contrato Social será regido por e interpretado em consonância com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva, pela Lei nº 6.404 de 05 de dezembro de 1976 no que for aplicável, e demais disposições legais pertinentes. Os casos omissos neste Contrato Social serão resolvidos pela única sócia quotista.

Cláusula 17 – Foro

Fica eleito o Foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento. Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula 18 – Declaração de Desimpedimento dos Diretores

Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento

Brasília/DF, 07 de abril de 2022.

Sócios Retirantes:

WALKIRIA DUARTE SERRA

DORIS OLIVEIRA LUZ DAHER

10/11



Sócia:

ITAPUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA.

por Flávio Figueiredo Deluiggi e Antônio Alves Benjamim Neto

Administradores Eleitos:

ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO

FLÁVIO FIGUEIREDO DELUIGGI

LUIS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/041.695-8	DFN2243887231	07/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

185.591.581-20	DORIS OLIVEIRA LUZ DAHER	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

185.181.411-68	WALKIRIA DUARTE SERRA	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 1835899 em 12/05/2022 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106
oelo DFN2243887231 - 11/04/2022. Autenticação: AFFBF91B179BD33F87683B8BE1B8EB657EB2A776. Maxmiliam Patriota Carneiro -
ário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.695-8 e o código de segurança 2R9U
ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2258E7F700783D26.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, de CNPJ 06.292.778/0001-06 e protocolado sob o número 22/041.695-8 em 11/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1835899, em 12/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
185.591.581-20	DORIS OLIVEIRA LUZ DAHER	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		
185.181.411-68	WALKIRIA DUARTE SERRA	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/041.695-8.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O registro sob o nº 1835899 em 12/05/2022 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106 e protocolo DFN2243887231 - 11/04/2022. Autenticação: AFFBF91B179BD33F87683B8BE1B8EB657EB2A776. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.695-8 e o código de segurança 2R9U. A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2258E7F700783D26.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
185.591.581-20	DORIS OLIVEIRA LUZ DAHER	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		
185.181.411-68	WALKIRIA DUARTE SERRA	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/04/2022



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2022, às 10:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/041.695-8.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 1835899 em 12/05/2022 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106
 olo DFN2243887231 - 11/04/2022. Autenticação: AFFBF91B179BD33F87683B8BE1B8EB657EB2A776. Maxmiliam Patriota Carneiro -
 ário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.695-8 e o código de segurança 2R9U
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2258E7F700783D26.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, quinta-feira, 12 de maio de 2022



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 1835899 em 12/05/2022 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106
o colo DFN2243887231 - 11/04/2022. Autenticação: AFFBF91B179BD33F87683B8BE1B8EB657EB2A776. Maxmiliam Patriota Carneiro -
ário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.695-8 e o código de segurança 2R9U
ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2258E7F700783D26.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



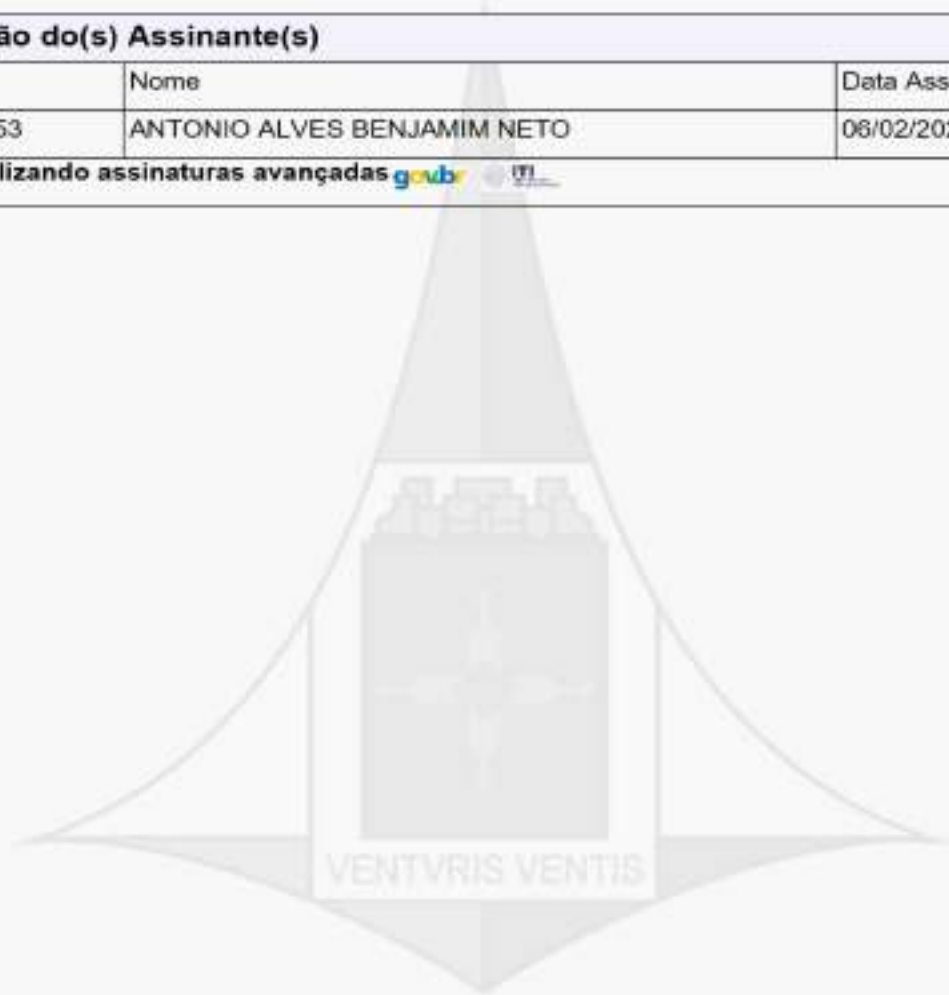
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/015.186-6	DFN2632834608	23/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	06/02/2026 16:51:20
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

do registro sob o nº 2971603 em 22/02/2026 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106
acolo DFN2632834608 - 23/01/2026. Autenticação: 89662D2FD3425B8CDB90DE4D2881CE60ADEA25. Fabianne Raissa da Fonseca -
lária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/015.186-6 e o código de segurança dvRH
ópla foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2026 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2258E7F700783D26.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

**11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO
INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA.
CNPJ Nº 06.292.778/0001-06
NIRE 53201248038
("SOCIEDADE")**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a parte abaixo qualificada e ao final assinada:

ITAPUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresário limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.179.007/0001-98, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Desembargador Santos Neves, 207, Santa Lúcia, CEP 29056-055, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEES sob NIRE 32202840693, neste ato representada na forma de seus representantes legais, **Antônio Alves Benjamim Neto**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 508.918.556-53 e **Alexandre Augusto Olivieri**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade nº 13774814 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 157.441.608-17, ambos com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES CEP 29056-055,

Única sócia da sociedade **INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.292.778/0001-06, sociedade empresária limitada, com sede em Brasília, Distrito Federal, na QNC Área Especial, 08/09/10, Unidade Autônoma 02, 1º subsolo "A", Loja 04 A, Térreo, Taguatinga CEP 72115-700, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Distrito Federal ("JUCEDF") sob o NIRE 532.0124803.8 ("Sociedade"), resolve alterar o Contrato Social da sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

1.1 Resolve a única sócia neste ato, conhecer a renúncia do **Sr. Thiago Lima Freitas Nogueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº MG12467499 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 080.465.686-00, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-055, que havia sido eleito para compor o cargo de Diretor Financeiro na 10ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, registrada sob o nº 2747881 na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal, conforme Termo de Renúncia arquivado na sede da Sociedade.

1.2 Resolve a única sócia neste ato, conhecer a renúncia do **Sr. Antônio Alves Benjamim Neto**, brasileiro, médico, casado sob regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-055, que havia sido eleito para compor o cargo de Diretor Presidente na 8ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada no dia 07 de abril de 2022, registrada sob o nº 835899



na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal, conforme Termo de Renúncia arquivado na sede da Sociedade.

1.3 Em consequência da deliberação constante no item 1.1 acima, o **Sr. Thiago Lima Freitas Nogueira** deixa de exercer o cargo de Diretor Financeiro da Sociedade, de modo que, o **Sr. Alexandre Augusto Olivieri**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade nº 13774814 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 157.441.608-17, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-055 passa a exercer o cargo de Diretor Financeiro da Sociedade, **com início do mandato em 07/01/2026**, por prazo indeterminado ou até a eleição e posse de seu sucessor.

1.4 Em consequência da deliberação constante no item 1.2 acima, o **Sr. Antônio Alves Benjamim Neto** deixa de exercer o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, de modo que, o **Sr. Marcelo Caio de Souza Reis**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 22304113 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 081.039.828-14, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-055 passa a exercer o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, **com início do mandato em 07/01/2026**, por prazo indeterminado ou até a eleição e posse de seu sucessor.

Os Diretores ora eleitos e empossados neste ato, declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade por lei geral ou especial, nem está sob efeito de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, e declarando ainda que possuem reputação ilibada, não ocupam cargo em sociedade empresária que possa ser considerada concorrente e que não possuem interesse conflitante com a Sociedade.

2 DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 6ª DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Resolve ainda a única sócia neste ato, alterar a redação da Cláusula 6ª do Contrato social e seus parágrafos que tratam da Composição e Mandato da Diretoria, especificamente no que se refere ao prazo de mandato dos Diretores eleitos, que passará a ser por prazo indeterminado.

2.2 Em decorrência das deliberações previstas nos itens 1 e 2 acima, bem como seus subitens a cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 6ª – Composição e Mandato dos Administradores: A Diretoria será composta por até 3 (três) diretores residentes no país, eleitos e destituíveis por deliberação do único sócio quotista, que atuarão sob a designação de Diretor Presidente, de Diretor



Financeiro e Diretor Sem Designação Específica, por um mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo primeiro – São diretores da Sociedade:

(i) **Sr. Marcello Caio de Souza Reis**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 22304113 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 081.039.828-14, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-055, na qualidade de Diretor Presidente; e

(ii) **Sr. Alexandre Augusto Olivieri**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade nº 13774814 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 157.441.608-17, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-055, na qualidade de Diretor Financeiro;

Os diretores, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo segundo - Os membros da Diretoria, permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado ou até a eleição e posse de seu sucessor, ficando dispensados de prestar caução.

Parágrafo terceiro - Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado pelo único sócio quotista, em até 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, de forma que o novo Diretor eleito completará o prazo do mandato em curso.

Parágrafo quarto - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo em caso de licença concedida pela própria Diretoria”.

3. Resolve a sócia ainda neste ato, autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação e implementação das deliberações tomadas acima.



E, por estarem assim justa e contratada, a sócia assina o presente instrumento em 1 (uma) via.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2026.

Sócia:

ITAPUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA

Antônio Alves Benjamim Neto e Alexandre Augusto Olivieri

Diretores Empossados:

Marcello Caio de Souza Reis

Alexandre Augusto Olivieri



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2971603 em 22/02/2026 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106
ocolo DFN2632834808 - 23/01/2026. Autenticação: 89862D2FD34258BCD890DE4D2881CE60ADEA25. Fabianne Raissa da Fonseca -
tária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/015,186-6 e o código de segurança dvRH
ôpia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2026 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2258E7F700783D26.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/015.186-6	DFN2632834608	23/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
157.441.608-17	ALEXANDRE AUGUSTO OLIVIERI	22/02/2026 21:06:54
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	06/02/2026 16:51:20
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

081.039.828-14	MARCELLO CAIO DE SOUZA REIS	07/02/2026 09:49:55
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 2971603 em 22/02/2026 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106
 acolo DFN2632834608 - 23/01/2026. Autenticação: 89662D2FD3425B8CDB90DE4D2881CE60ADEA25. Fabianne Raissa da Fonseca -
 lária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/015.186-6 e o código de segurança dvRH
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2026 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2258E7F700783D26.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, de CNPJ 06.292.778/0001-06 e protocolado sob o número 26/015.186-6 em 23/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2971603, em 22/02/2026. O ato foi analisado pelo examinador FABIANNE RAISSA DA FONSECA e deferido eletronicamente.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	06/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
157.441.608-17	ALEXANDRE AUGUSTO OLIVIERI	22/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
081.039.828-14	MARCELLO CAIO DE SOUZA REIS	07/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	06/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/02/2026



Documento assinado eletronicamente por FABIANNE RAISSA DA FONSECA, Servidor(a) Público(a), em 22/02/2026, às 21:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 26/015.186-6.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

do registro sob o nº 2971603 em 22/02/2026 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106
 acofo: DFN2632834608 - 23/01/2026. Autenticação: 89662D2FD34258BCDB90DE4D2881CE60ADEA25. Fabianne Raissa da Fonseca -
 lária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/015.186-6 e o código de segurança dvRH
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2258E7F700783D26.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, domingo, 22 de fevereiro de 2026



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

do registro sob o nº 2971603 em 22/02/2026 da Empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ 06292778000106
acolo: DFN2632834608 - 23/01/2026. Autenticação: 89662D2FD3425B8CDB90DE4D2881CE60ADEA25. Fabianne Raissa da Fonseca -
lária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/015.186-6 e o código de segurança dvRH
ópla foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2026 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2258E7F700783D26.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

NOME E SOBRENOME: MARCELLO CAIO DE SOUZA REIS
 DATA DE NASCIMENTO: 11/04/1980

ENDEREÇO LOCAL E TIPO DE ENDEREÇO: 2870871070 LOREMAN/SP
 Nº DO ENDEREÇO: 058120205
 DATA DE EMISSÃO: 26/12/2006
 ANO DE EXPIRAÇÃO: 26/12/2014
 Nº DO DOCUMENTO: 05048307540
 TIPO DO DOCUMENTO: D

Nº DO CPF: 029.028-14
 NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
 RESIDÊNCIA: RUA THYAGOS REIS
 CIDADE: CUBANGUA DE ROQUE

5072432732

	12	14	16	18	20
ACD					
A					
A1					
B					
B1					
C					
C1					

5072432732

BRASIL-DISTRITO FEDERAL, DF
 DISTRITO FEDERAL
 SENYAN CONTRAN

01296624282
 07-784018058



CPF	RG - ÓRGÃO EMISSOR	
001.030.828-14	22304113-0/SSP-SP	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
179100230100	0080	0000
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
29/09/1970	LORENA-SP	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
BRASÍLIA, 23/07/2014		
0127237		
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DA CME		

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACOMODAR A LEI 8.266/76



I<BRA038554333<46D<<<<<<<<<<<<
6910114M2707200BRA<<<<<<<<<<<8
ALEXANDRE<<AUGUSTO<OLIVIERI<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.292.778/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRT	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO A QNC AREA ESPECIAL 08/09/10 UNIDADE AUTONOMA 02	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO 1. SUBSOLO A LOJA 04 A TERREO
---	---------------	---

CEP 72.115-700	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@IRTDf.COM.BR	TELEFONE (61) 3201-4123
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/06/2026** às **08:40:01** (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

06.292.778/0001-06

NOME EMPRESARIAL:

INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 3.984.700,00 (Três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ITAPUA PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARCELLO CAIO DE SOUZA REIS

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ALEXANDRE AUGUSTO OLIVIERI

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

EDUARDO MAIA JEREISSATI

Qualificação:

05-Administrador



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/06/2026** às **08:41:16** (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.292.778/0001-06 DUNS®: 678294747
 Razão Social: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA
 Nome Fantasia: IRT
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/02/2027
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	01/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/05/2026 (*)
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.292.778/0001-06
Razão social: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA
Endereço: A ESPECIAL SETOR C NORTE S/N 1. SUBSOLO A/ TAGUATINGA NORTE /
BRASILIA / DF / 72115-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2026 a 20/06/2026

Certificação Número: 2026052209541305958890

Informação obtida em 01/06/2026 08:44:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 159111494722026
NOME: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA
ENDEREÇO: QNC AE NO 08/09/10 10 SUBSOLO A LJ 04 A TERREO UNIDADE AUTONOMA 02 S/N
CIDADE: TAGUATINGA
CNPJ: 06.292.778/0001-06
CF/DF: 0745669500180
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2026

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 30 de agosto de 2026. *

emitida via internet em 01/06/2026 às 08:48:00 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte				
07.456.695/001-80	06.292.778/0001-06	24/05/2004	861705/06	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral		Data Situação		
INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA		IRT		ATIVO		24/05/2004		
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP		
QNC AE NO 08/09/10 1O SUBSOLO A LJ 04 A TERREO S/N UNIDADE AUTONOMA 02			TAGUATINGA	BRASILIA	DF	72115700		



Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	24/05/2004

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	Q864021100	30/03/2023

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	30/03/2023
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	30/03/2023
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	Q863050400	30/03/2023
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q863059900	30/03/2023
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	30/03/2023
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	30/03/2023
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Q865000200	30/03/2023
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	Q865000300	30/03/2023
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	30/03/2023
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	Q865000600	30/03/2023

Este documento foi emitido no dia 01/06/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2026 08:50:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA**
CNPJ: **06.292.778/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 01/06/2026, 08:53

CPF / CNPJ: **06.292.778/0001-06** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NTE0NjkyNTU5MTcxZGE1NDA4MzdiZjc3Y2U5OWZjYTBjNThjNTJmNWZmODRjYWYjAwMDQ2Njl2Mjg1NjgyNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/06/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA
06.292.778/0001-06

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.DUUV.A8MD.X4EF.OUFB.GHPP**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.292.778/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/05/2004	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRT			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO A QNC AREA ESPECIAL 08/09/10 UNIDADE AUTONOMA 02		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO 1. SUBSOLO A LOJA 04 A TERREO
CEP 72.115-700	BARRIO/DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@IRTDf.COM.BR		TELEFONE (61) 3201-4123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2026 às 16:13:02 (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.456.695/001-80	06.292.778/0001-06	24/05/2004	861705/06	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA		IRT		ATIVO	24/05/2004
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
QNC AE NO 08/09/10 1O SUBSOLO A LJ 04 A TERREO S/N UNIDADE AUTONOMA 02			TAGUATINGA	BRASILIA	DF 72115700

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	24/05/2004

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	Q864021100	30/03/2023

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	30/03/2023
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	30/03/2023
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	Q863050400	30/03/2023
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q863059900	30/03/2023
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	30/03/2023
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	30/03/2023
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Q865000200	30/03/2023
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	Q865000300	30/03/2023
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	30/03/2023
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	Q865000600	30/03/2023

Este documento foi emitido no dia 22/07/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 232117448632026
NOME: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA
ENDEREÇO: QNC AE NO 08/09/10 10 SUBSOLO A LJ 04 A TERREO UNIDADE AUTONOMA 02 S/N
CIDADE: TAGUATINGA
CNPJ: 06.292.778/0001-06
CF/DF: 0745669000180
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2026

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 20 de outubro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.292.778/0001-06

Certidão n°: 63730424/2026

Expedição: 22/07/2026, às 16:14:51

Validade: 18/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.292.778/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA
CNPJ: 06.292.778/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:52:10 do dia 13/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2027.

Código de controle da certidão: **670B.0F8E.5D5F.8B43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.292.778/0001-06
Razão social: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA
Endereço: A ESPECIAL SETOR C NORTE S/N 1. SUBSOLO A/ TAGUATINGA NORTE /
BRASILIA / DF / 72115-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2026 a 01/09/2026

Certificação Número: 2026080304481305958881

Informação obtida em 04/08/2026 10:01:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/08/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA
06.292.778/0001-06

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no Inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/08/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.8GY4.ZG9Q.K7TJ.WGB0.4ULF**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



SENADO FEDERAL

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Ofício nº 233/2026– SECRER/CORA/SISAUDE

Em 24 de agosto de 2026.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Instituto de Radioterapia de Taguatinga Ltda², juntamente à respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 06.292.778/0001-06.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado pelo Conselho de Supervisão do SIS conforme disposto na ata da 249ª reunião ordinária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, com base no documento nº 00100.030682/2026-02.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com base no faturamento de 2025 de prestadores de serviços de saúde similares do mercado de saúde suplementar do Distrito Federal. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 276.698,05 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos)**

Conforme ofício nº 334/2025⁵, emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR

¹ 00200.013391/2023-71² 00100.140671/2026-21³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44⁴ 00100.074649/2024-14⁵ 00100.102991/2026-83

**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e IV - Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025⁶, ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2026, vide os termos da Informação nº 035/2026 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
2. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
3. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 276.698,05 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos)**

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para coleta das assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

⁶ 00100.184599/2025-63

⁷ 00100.007283/2026-30





SENADO FEDERAL

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

VIVIANE SCHÜNEMANN

Coordenadora da CORA

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

(verificar assinatura digital)

MATHEUS FERRAZ MARTINS

Chefe do SECRER

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

De acordo.

À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES

Diretora da SISAUDE

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025





TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA**, com sede no Setor C Norte, QNC, Área Especial, nº 05 e 06, CEP: 72.115.700, Taguatinga Norte, Brasília-DF, telefone nº (61) 3201-4123, CNPJ-MF nº 06.292.778/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO, CI. nº 1.031.628, expedida pela SSP-ES, CPF nº 508.918.556-53 e FERNANDO JOSE DE CARVALHO ROCHA, CI. nº 20385569, expedida pela SSP-SP, CPF nº 267.961.578-69, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observados os Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.140671/2026-21, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:



I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;



- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.
- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
- a)** identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b)** análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c)** visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d)** discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e)** preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e



- f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico credenciamentosis@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- I -** os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, com acréscimo de 20% de taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- II -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia



autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;

- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;
- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, sem acréscimo de taxa de operacionalização, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, com acréscimo de 10% de taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIII -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não incluída no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: [“https://www12.senado.leg.br/institucional/sis/home-area-do-credenciado”](https://www12.senado.leg.br/institucional/sis/home-area-do-credenciado).

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantagem para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I -** diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II -** serviços de pronto atendimento/emergência;
- III -** serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV -** serviços de centro cirúrgico;
- V -** serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI -** endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantagem para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de**



Credenciamento, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I -** guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II -** nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pela CONTRATADA;
- III -** guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV -** guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V -** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
 - a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;



- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO – A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO – Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.



CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;
- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;



- V - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I -** para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II -** quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I –** A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II -** A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III –** Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar; e
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;



- II -** atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III -** cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV -** cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V -** deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI -** atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII -** recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII -** interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX -** incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;
- X -** exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II -** der causa à inexecução total do contrato;
- III -** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV -** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V -** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de



6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I -** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II -** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III -** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV -** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V -** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do *caput* desta **Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I -** Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;
- II -** Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;
- III -** Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.

PARÁGRAFO QUINTO O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I -** A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.



PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I -** O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** as peculiaridades do caso concreto;
- III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** os danos que dela provierem para o SENADO;
- V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI -** a não reincidência da infração;
- VII -** a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII -** a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX -** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X -** a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput desta Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na situação prevista **no inciso IV do caput desta Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I -** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** consensual, por acordo entre as partes; ou
- III -** determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, credenciamentos@senado.leg.br, ou outro e-mail informado.

I - A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de credenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I -** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II -** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV -** falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I -** não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II -** falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III -** eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV -** falta grave do prestador;
- V -** constatação de fraude;
- VI -** má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII -** paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII -** infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;
- IX -** constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X -** encerramento das atividades;



- XI -** reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII -** agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;
- XIII -** Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV -** reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV -** não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

- I -** o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato**.
- II -** conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2026

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO

INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA

FERNANDO JOSE DE CARVALHO ROCHA

INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA

TESTEMUNHAS

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:

Instituição: IRT - Instituto de Radioterapia de Taguatinga LTDA - 06.292.778/0001-06

Endereço: Área Especial QNC, Setor C, Nº: 05/06 - CEP: 72.115.700

Telefones: (61) 3201-4123

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis

Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	36	115,2	144	144	100,00%
N	Necessário	3	9		27	27	100,00%
R	Recomendável	2	12		24	22	91,67%
Acreditação							
Resultado final							
Total Geral				156	195	193	99,0%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
193	99,0%	Clínica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília, 21 de julho de 2026.

Vanessa Clementino da Silva
Enfermeira Auditora


Vanessa C. da Silva
Enfermeira
COREN-DF 687560-ENF

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, conseqüentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -

Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.



Processo nº 00200.004874/2026-27

Assunto: Novo credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Tratam os autos de credenciamento da empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ nº 06.292.778/0001-06, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.150220/2026-01, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.
- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;





Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2025. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 276.698,05** (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.
- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.





- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025², ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 84/2025 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)
Sibele Assis Flores
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)
Viviane Paz Costa
Assessora Técnica

² NUP 00100.184599/2025-63

³ NUP 00100.012755/2025-95





De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ nº 06.292.778/0001-06, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
3. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.150220/2026-01-1;
4. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de **R\$ 276.698,05** (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos); e
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 1 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 3322, DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.004874/2026-27,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

